



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 80/2020

Ivaí, 03 de junho de 2020.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar abertura de edital de licitação para contratação de profissional de engenharia para prestar serviços junto ao departamento de engenharia, por 20 horas semanais.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil – CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

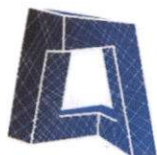
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@lvaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portálias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇO 01/2020

R\$ 3.900,00

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME

CNPJ Nº: 36.931.278/0001-20

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 12 – APTO 01

CEP: 84460-000

CIDADE: IVAÍ

ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: (44) 99881-2655 ou (44) 98404-6359

Email: projetos.engevias@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Ivaí.

039439

COD

137

Assunto: Orçamento solicitado de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município; disponibilizar 01 engenheiro civil, contratação para Pessoa Jurídica.

1. Descrição dos Serviços:

Contratação de Serviços de engenharia - Pessoa Jurídica para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais;

- elaboração de projetos,
- acompanhamento de obras do Município;
- outros serviços inerentes a Engenharia Civil;
- disponibilizar um (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;
- A contratada no ato da assinatura do contrato deverá formalizar a indicação e os dados do profissional técnico que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada e o devido registro ao órgão competente (Crea).

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 121.305-0
CPF 066.859.129-70

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

WASHINGTON, D. C.

January 1, 1964

TO : DIRECTOR, FBI

FROM : SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

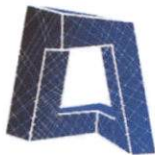
[Illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 10/1/80 BY SP-10 JWS/STW

DELETED BY SP-10 JWS/STW

REASON: [Illegible]



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

2. Dos Preços:

Segue preço orçado para os serviços:

- (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais: **R\$ 4.180,00 por mês trabalhado.**
- O valor segue o que determina o piso salarial disposto conforme a Lei 4.950-A/66.

3. Dos prazos de entrega:

Conforme solicitado pela contratante.

Ivaí, 03 de Junho de 2020.

Diego Leonardo Salvador
086.859.129-70
Proprietário/Eng. Civil

36.931.278/0001-20

**DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA**

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-9
CPF 086.859.129-70

ENGEVIAS

ENGINEERS

ENGINEERS, ARCHITECTS, LANDSCAPE ARCHITECTS, PLANNERS, INTERIORS, ENVIRONMENTAL DESIGNERS, AND OTHERS
REGISTERED PROFESSIONAL ENGINEERS
1971 - 1972
For information, see - 1971-1972



For PRC No.

For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972

For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972
For information, see - 1971-1972



CRITEC

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

(42) 99924-8172 / 99941-4676

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGEHARIA CIVIL LTDA ME

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA, 500

Cidade: IVAÍ - PR

Fone/Fax: (42) 9 99248172

e-mail: critecivai@gmail.com

CNPJ: 20.650.807/0001-87

Responsável pelo orçamento: TIAGO SANSANA DE CRISTO

20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 Centro

84.460-000

Ivaí

PR

Qtd/ mês	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total R\$
12	- Disponibilização de um profissional na área de engenharia que realize os seguintes serviços: - Elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica. - Elaboração de projetos de construção civil. - Serviços de topografia. - Acompanhamento das Obras Municipais. - Pessoa Jurídica.	R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais)	R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Ivaí (PR) 25 de Maio de 2020.

validade: 25/06/2020.

Assinatura e identificação do representante legal

TIAGO SANSANA DE CRISTO - ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 158335/D

PROPRIETÁRIO

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Engenheiro Civil / CREA-PR 158335/D

CRITECIVAI@GMAIL.COM

RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA
Nº 500

CNPJ: 20.650.807/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1211 - 84460-000 - Ivaí - PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

Contratação de engenheiro civil para serviços de projetos de engenharia diversos
(obras de pavimentação, obras civis, orçamentos, fiscalização de obras, serviços de topografias)

CÓDIGO	ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS				
40936	1.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	1,00	4.980,00	R\$ 4.980,00


JULIANE M. RUARO KUHN
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 83329/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para a **contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado da área de engenharia, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize o acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias 20 semanais, no prazo de 06 meses**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 3.900,00 mensais. R\$ 23.400,00 global.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 17 de Junho de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 17/06/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00	478.000,00	440.797,31
001. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00	478.000,00	440.797,31
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				1.000.000,00	478.000,00	440.797,31
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000.000,00	478.000,00	440.797,31
00320	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			
Total Geral				1.000.000,00	478.000,00	440.797,31

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/06/2020

Contas de despesa: 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado da área de engenharia, para a elaboração de projetos de prevenção de contra incêndio e pavimentação asfáltica.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, para **Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado da área de engenharia, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico e pavimentação asfáltica**, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 23.400,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 17 DE JUNHO DE 2020

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 137/2020
Termo de Referência

Equiparo

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
137	Contratação de Serviço	17/06/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2020	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 6 MESES COM CARGA HORARIA DE 4 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS

Justificativa:

PARA ACOMPANHAR TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS EM GERAIS QUE ENVOLVAM ENGENHEIRO.

Lote
001 SERVIÇO DE ENGENHARIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039439	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	M	6,00	3.900,00	23.400,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:				
	- PESSOA JURIDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS				
	MUNICIPAIS				
	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS				
	- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO				
	- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL				
	- DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU				
	20 HORAS SEMANAIS.				

TOTAL 23.400,00

TOTAL GERAL 23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

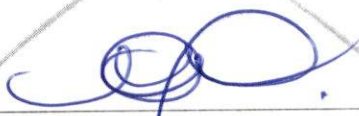
De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.**

Ivaí-Pr, 16 de junho de 2020.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia XX de YYYYY de 2020, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo MENOR PREÇO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro Welton Ademir Ferreira

E-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone (042) 3247-1222

12- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia XX/YY/2020, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, no dia **XX/YY/2020 às 09:00 hs.** Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.6 - Somente poderão participar deste Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001-Modelo de Carta de Credenciamento; - fora de Envelope

ANEXO 002- Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003- Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 01;

ANEXO 005- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, fora de envelope;

ANEXO 006- Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 007- Termo de Referência;

ANEXO 008- Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009- Minuta do contrato.

ANEXO 010- Relação dos documentos para certificado cadastral (CRC);

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Termo de Referência constante em edital.

- Elaboração de projetos,
- Acompanhamento de obras do Município;
- Outros serviços inerentes a Engenharia Civil;
- Disponibilizar um (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;
- A contratada no ato da assinatura do contrato deverá formalizar a indicação e os dados do profissional técnico que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada e o devido registro ao órgão competente (Crea)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.2 - O preço máximo mensal estipulado é de R\$ 3.900,00, totalizando o valor global de R\$ 23.400,00.

O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO XXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº XXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROPOSTA

EMPRESA Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.(envelope 01-habilitação).

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA NO D.O.U EM 08 DE MAIO DE 2020:

Dispõe sobre a exigência de apresentação da CND Federal em licitações, a qual está temporariamente afastada, conforme disposto no § 3 do art. 195 da Constituição Federal.

a)- prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b)- prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f)- prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

g)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1 Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços relacionados a engenharia civil (elaboração de projetos), e fiscalização de obras fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;

d) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Civil), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentação do contrato social;

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes neste edital.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, tendo a micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo de execução e vigência é de 06 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

112 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

112.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0320

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 32412 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Município Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Anexo 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de XXX/2020 - Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002

(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - fora de envelope
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente4)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Município de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer
outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006

(apresentação opcional)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007

(para conhecimento)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 será pelo prazo de 06 (seis) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Habitação diariamente de 2ª a 6ª-feira, a qual determinará os serviços e será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

6.2 Caso seja detectado alguma falha na execução do objeto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo estipulado pela Secretaria, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.
03001041220402200733903900000 0320

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 137/2020

Termo de Referência

Page 1

Solicitação		Tipo		Emissão em		Quantidade de itens	
Número		137		17/06/2020		1	
Contratação de Serviço							
Solicitante				Processo Gerado			
Código		Nome		Número			
2100-8		DIOGENES JARSKI		268/2020			
Local							
Código		Nome					
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Órgão				Pagamento			
Código		Nome		Forma			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		À PRAZO			
Entrega				Prazo			
Local		PREFEITURA MUNICIPAL		15 Dias			
Descrição:							
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 6 MESES COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS							
Justificativa:							
PARA ACOMPANHAR TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS EM GERAIS QUE ENVOLVAM ENGENHEIRO							
001-SERVIÇO DE ENGENHARIA							
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
039439	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M	6,00	3.900,00	23.400,00		
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
- PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS							
MUNICIPAIS							
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO							
- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL							
- DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU							
20 HORAS SEMANAIS							
TOTAL					23.400,00		
TOTAL GERAL					23.400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008

(apresentação opcional)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - Pr

Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020

CONTRATO Nº ____/202.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela senhora TANIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) residente em Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº ____ e do CPF/MF nº ____ a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços ____/2020 e contrato nº -----/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

O prazo máximo para a execução (entrega após requisição é de 02 dias) do objeto da presente licitação e de execução geral é de 12 meses, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega será de 05 dias após a solicitação.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. – Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei.	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. -Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. – Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

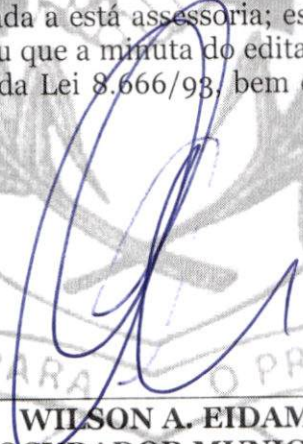
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses; com o valor global máximo estipulado R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). E um valor máximo mensal de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 16 de junho de 2020.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando **a Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses; com o valor global máximo estipulado R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). E um valor máximo mensal de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 16 de junho de 2020.


IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA N º 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klelt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislatne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.



**IDIR TREVISO
Prefeito Municipal**

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:D411EF54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 99/2020 - 12/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1354/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

- 10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 477.500,00
- 10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 15.451.1501-1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
- 4.490.51.00-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 2832 - 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do ART. 166-A da E.C. 105/2019)

TOTAL 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

A) Excesso de Arrecadação

01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 477.500,00

SUB-TOTAL 477.500,00

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:61D51777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8251B477

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Inês Duminelli - matrícula nº.99, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 12/05/2020 retomando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.892/2020 - PMI de 12/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 631 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

E-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

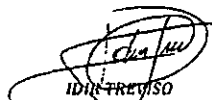
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaïne Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Mitchelly Javorski e Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR PREVISSO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Maiores	Total
1	Capêla de Foto 3x4 colorida	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sítio a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de propostas: até 26/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FBA3145F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA N° 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

Resolve:

Art. 1° - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevisi - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleh - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elielo Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochaski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Paúlrica Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariéla Schumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8° e artigo 73,

Resolve:

Art. 1° - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elielo Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

*Egislaire Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kcila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro do investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 30.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Kcila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
Representante legal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.
CONTRATADA: G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 1.799,95
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 399,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granlska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granlska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 130, Centro.

Município de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 41 - 3334 - 0347

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que presenciei o casamento e o reconhecimento das circunstâncias exigidas pelo artigo 1535, I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

A M^{rs} CLAUDINE LOPES RIBEIRO e CASTURDA BERNARDES,
VINDY MON PADILHA e BRUNA FRANCELINA PUGHOTI DO OLIVEIRA,
JOSE FERNANDO DAS KREVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

De alguns nomes de alguns testemunhos, assinados em forma de Lei.
Levei a presente para ser lida em cartório, sob laço de validade.

DANIELS MIALSKI VELLAS BOAS

O/2

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município de Ponta Grossa

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que presenciei o casamento e o reconhecimento das circunstâncias exigidas pelo artigo 1535, I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERRAZ DOS SANTOS e RAYSSA TRAIH DE FREITAS
TOZETTO

LEZ CARLOS SEBASTIÃO

Registral Civil

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1832/20

Excm^{as} Senhores Dirigentes: O Sr. Prefeito Municipal de Paz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência às disposições legais da Lei Federal nº 8.062, de 1990, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como testemunhas para o reconhecimento das circunstâncias do casamento de PAZ, conforme o modelo de 2020.

Celia Beatriz Chelini - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

João Roberto Jussé - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1832/20

Excm^{as} Senhores Dirigentes: O Sr. Prefeito Municipal de Paz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência às disposições legais da Lei Federal nº 8.062, de 1990, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como testemunhas para o reconhecimento das circunstâncias do casamento de PAZ, conforme o modelo de 2020.

Celia Beatriz Chelini - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

João Roberto Jussé - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1832/20

Excm^{as} Senhores Dirigentes: O Sr. Prefeito Municipal de Paz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência às disposições legais da Lei Federal nº 8.062, de 1990, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como testemunhas para o reconhecimento das circunstâncias do casamento de PAZ, conforme o modelo de 2020.

Celia Beatriz Chelini - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

João Roberto Jussé - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Paula Cezar Marinho - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Marcelo Scheilane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarak - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalcuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVIÇO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storck Bueno
Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmelê", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Síntula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2003, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandre Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréa Márcia Skellin
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Evaldo Granitzka
Juliane Ruano Kuhn
Nicoli Crocchi
Patricia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Korpel
Sergio Cantieri
Tania Klail

Presidente: Tania Klail

Vice-presidente: Welton Adami Perreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Adami Perreira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

IDIR TRÉVISO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tania Klail

Sergio Cantieri

Reginaldo Korpel

Renato Moraes Kassar

Patricia Bobek

Nicoli Crocchi

Juliane Ruano Kuhn

José Evaldo Granitzka

Elcio Manfron

Cristiane Kowalczyk

Andréa Márcia Skellin

André Luis Prado Pereira

Alexandre Kowalczyk

Elcio de Almeida

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Adami Perreira

Vice-presidente: Tania Klail

Presidente: Tania Klail

Sergio Cantieri

Reginaldo Korpel

Renato Moraes Kassar

Patricia Bobek

Nicoli Crocchi

Juliane Ruano Kuhn

José Evaldo Granitzka

Elcio Manfron

Cristiane Kowalczyk

Andréa Márcia Skellin

André Luis Prado Pereira

Alexandre Kowalczyk

Elcio de Almeida

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Adami Perreira

Vice-presidente: Tania Klail

Presidente: Tania Klail

Sergio Cantieri

Reginaldo Korpel

Renato Moraes Kassar

Patricia Bobek

Nicoli Crocchi

Juliane Ruano Kuhn

José Evaldo Granitzka

Elcio Manfron

Cristiane Kowalczyk

Andréa Márcia Skellin

André Luis Prado Pereira

Alexandre Kowalczyk

Elcio de Almeida

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Adami Perreira

Vice-presidente: Tania Klail

Presidente: Tania Klail

Sergio Cantieri

Reginaldo Korpel

Renato Moraes Kassar

Patricia Bobek

Nicoli Crocchi

Juliane Ruano Kuhn

José Evaldo Granitzka

Elcio Manfron

Cristiane Kowalczyk

Andréa Márcia Skellin

André Luis Prado Pereira

Alexandre Kowalczyk

Elcio de Almeida

PORTARIA Nº 002/2020

Síntula: Designa Fiscalizadores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 6º,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscalizadores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PI, durante o exercício de 2020.

Elcio Stombaro Chaila - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Molera Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Dionísio Jurek - Secretário Municipal de Administração;

Juliane K. Ruano Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Fabio Cesar Memek - Secretário Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar da Cunha - Secretário Municipal de Agropecuária e Pecuária;

Renato Derkaet e Jelson Stombaro - Secretários Municipais da Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente;

Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Crocchi - Secretário Municipal de Saúde;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;

Reginaldo Korpel - Secretário Municipal de Habitação;

Elcio Stombaro Chaila - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

IDIR TRÉVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador: 0B4CCCE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Síntula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombaro Chaila - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

Sessão de julgamento: 02/07/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2020.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí - PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo MENOR PREÇO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone (042) 3247-1222

- 12- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 01/07/2020, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí - PR

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, no dia **02/07/2020 às 09:00 hs.** Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5 450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.6 - Somente poderão participar deste Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001-Modelo de Carta de Credenciamento; - fora de Envelope

ANEXO 002- Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003- Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 01;

ANEXO 005- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, fora de envelope;

ANEXO 006- Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 007- Termo de Referência;

ANEXO 008- Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009- Minuta do contrato.

ANEXO 010- Relação dos documentos para certificado cadastral (CRC);

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses**, de acordo com o Termo de Referência constante em edital.

- Elaboração de projetos,
- Acompanhamento de obras do Município;
- Outros serviços inerentes a Engenharia Civil;
- Disponibilizar um (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;
- A contratada no ato da assinatura do contrato deverá formalizar a indicação e os dados do profissional técnico que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada e o devido registro ao órgão competente (Crea)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2.2 - O preço máximo mensal estipulado é de R\$ 3.900,00, totalizando o valor global de R\$ 23.400,00.

O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 088/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 088/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí - PR

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (envelope 01-habilitação).

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA NO D.O.U EM 08 DE MAIO DE 2020:

Dispõe sobre a exigência de apresentação da CND Federal em licitações, a qual está temporariamente afastada, conforme disposto no § 3 do art. 195 da Constituição Federal.

a)- prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b)- prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f)- prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

g)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços relacionados a engenharia civil (elaboração de projetos), e fiscalização de obras fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí - PR

força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;

d) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Civil), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentação do contrato social;

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 - A proposta de preço - **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12 4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável

12 5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes neste edital.

12 6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12 7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo a micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12 7 1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12 8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12 10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12 11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12 12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí - PR

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí – PR

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo de execução e vigência é de 06 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 - O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 - Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III - Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí – PR

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

112 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

112.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0320

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí - PR

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8 666/93

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 32412 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (apresentação optativa) - **fora de envelope**
Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - **envelope 01**

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003

(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivai – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

_____ (proponente4)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Município de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer
outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006

(apresentação opcional)

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007

(para conhecimento)

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 será pelo prazo de 06 (seis) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Habitação diariamente de 2ª a 6ª-feira, a qual determinará os serviços e será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

6.2 Caso seja detectado alguma falha na execução do objeto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo estipulado pela Secretaria, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato.

7.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.
03001041220402200733903900000 0320

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Ivaí, 17 de junho de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP 84 460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 137/2020

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Embalagem	Quantidade de itens
137	Contratação de Serviço	17/06/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	268/2020	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 6 MESES COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS

Justificativa:

PARA ACOMPANHAR TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS EM GERAIS QUE ENVOLVAM ENGENHEIRO.

Lote				
001 SERVIÇO DE ENGENHARIA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
039439	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M	6,00	3.900,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA			23.400,00
	- PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS			
	MUNICIPAIS			
	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
	- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO			
	- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL			
	- DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU			
	20 HORAS SEMANAIS			
TOTAL				23.400,00
TOTAL GERAL				23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008

(apresentação opcional)

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - Pr

Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020

CONTRATO Nº ____/202.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela senhora TANIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) residente em Ivaí – PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº ____ e do CPF/MF nº ____ a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços ____/2020 e contrato nº -----/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí - PR

O prazo máximo para a execução (entrega após requisição é de 02 dias) do objeto da presente licitação e de execução geral é de 12 meses, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega será de 05 dias após a solicitação.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí - PR

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3 – Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. -Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. – Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

DO VALOR: R\$ 32.043,00 (trinta e dois mil e quarenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:645E5E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020- CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao Recurso Federal para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência advindas por complicações de COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivai PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária do dia 17 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do Recurso Federal para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência advindas por complicações de COVID-19 no valor de R\$8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais);

Art. 2º- Aprovar o **Plano de Ação** do Recurso Federal para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência advindas por complicações de COVID-19 no valor de R\$8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) a ser usado para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores do SUAS.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 17 de junho de 2020.

PATRICIA BOBEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Ivai-PR

Publicado por:

Marcia Schaiane de Lima

Código Identificador:C01B0884

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06 de 17 de junho de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, do recurso advindo da Resolução nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivai PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária do dia 17 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao repasse do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 advindo através da resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência (CEAS/PR) no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); a ser usado em estratégias para ampliação de oferta de Benefício Eventual, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas à população que vivencia a situação de vulnerabilidade temporária;

Art. 2º- Aprovar o **Plano de Ação** referente ao repasse do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 advindo através da resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência (CEAS/PR), deliberado pelo Conselho Municipal o qual delibera pela aquisição de cestas básicas, em forma de benefício eventual de vulnerabilidade temporária e de urnas funerárias e/ou serviços funerários que constituem um direito socioassistencial assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1239/2017.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 17 de junho de 2020.

PATRICIA BOBEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Ivai-PR

Publicado por:

Marcia Schaiane de Lima

Código Identificador:6E160677

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 119/2020

Súmula: Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ivai, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que em virtude do impedimento legal da Sra. Lidiane Gois Ribeiro assumirá as atribuições do colegiado a Sra. Maria Dorvalina Castro de Andrade, também eleita na XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, 17 de junho de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Schaiane de Lima

Código Identificador:2368392B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº088/2020

TOMADA DE PREÇO Nº025/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

Sessão de julgamento: 02 /07/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 17 de junho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0F5674CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2020
LICITAÇÃO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2020

Licitação nº 071/2019

Pregão Presencial nº 056/2019

Registro de Preço nº 015/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 230 unidades de óculos com graus variados para alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e/ou bifocais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA-EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor unitário: R\$ 132,96

Valor total: R\$ 30.580,80

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9CD2675C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Loana de Fátima Alves - matrícula nº.394, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 09/06/2020 retornando em 09/07/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1131-PMI de 15/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:43A322E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 023/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINÉ FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.304.124/0006-38, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a primeira revisão de 40.000 (quarenta mil) km do veículo Renault Máster w17217, placas BCC-7562, lotado do departamento de saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020-PMI, no valor de R\$ 1.845,82 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:0E091D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2020-PMI

CONTRATO Nº. 060/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.304.124/0006-38.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a primeira revisão de 40.000 (quarenta mil) km do veículo Renault Máster w17217, placas BCC-7562, lotado do departamento de saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Total
1.1	01	Undd	Revisão de 40.000 (quarenta mil) km do veículo Renault Máster w17217, placas BCC-7562.	1.853,06
TOTAL				1.853,06

VALOR: R\$ 1.845,82 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de junho de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:273CD178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2020-PMI

CONTRATO Nº. 061/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

PRF apreende 1 tonelada de maconha durante operação

As ocorrências em diversas regiões do Paraná resultaram no alto volume de drogas encontrado pelas autoridades

DA REDAÇÃO
cotidiano@jornal.com.br

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu, entre a noite de terça-feira (16) e a madrugada desta quarta (17), 1.124,57 quilos de maconha nas regiões de Terra Roxa, Curitiba, Iratí, Mandaguari e Marechal Cândido Rondon. As apreensões fazem parte da operação Flagellum, que tem foco no combate ao crime em regiões estratégicas para o tráfico de drogas.

Na noite de terça (16), no município de Terra Roxa, agentes da PRF abordaram um motorista que conduzia um VW Crossfox. No carro, estavam o motorista e uma passageira. Durante a vistoria, os



Planejamento. Estratégia elaborada pelos agentes visa o combate ao tráfico em locais estratégicos. Foto: Divulgação

dois disseram que estavam transportando maconha. Foram localizados 144 quilos da droga, que segundo o casal, estava sendo transportado de Guairá para o Rio de Janeiro.

Por volta das 23 horas de terça (16), em Curitiba, agentes

da PRF, ao tentarem abordar o motorista de um Jeep Compass na BR 277, este fugiu e não foi mais encontrado. No início da madrugada de quarta, em ronda pela BR 176, em Curitiba, os policiais visualizaram o carro estacionado em um hotel as mar

gens da rodovia. Em contato com a recepcionista do estabelecimento, ela não soube dizer quem havia deixado o carro ali. Em vistoria, os policiais verificaram, através das janelas, que o carro estava recheado de drogas. Ao acessarem o interior do veí

complemento
Homem é preso por contrabando no interior do Paraná

No município de Marechal Cândido Rondon, por volta das 9 horas desta terça-feira (16), agentes da PRF abordaram um motorista que conduzia um VW Gol em um trecho da BR 163. Durante a vistoria, os policiais encontraram mais de 111 quilos de maconha e 28 litros de "skunk", uma variação mais potente da droga. O motorista, de 42 anos, disse aos oficiais que levava a maconha para Inape (SP). Ele foi preso e conduzido, juntamente com o material apreendido e o automóvel, para a Polícia Civil em Marechal Cândido Rondon.

culo, encontraram 148 quilos de maconha. O motorista não foi encontrado.

Em Iratí, por volta das 5h30, agentes da PRF foram acionados para atender a um acidente de trânsito na BR 277. Quando chegaram no local, verificaram que o carro, um VW Gol, estava carregado com maconha. Após a pesagem, a droga totalizou 132,17 quilos.

Por volta das 7h30, na BR 176, em Mandaguari, agentes da PRF abordaram um motorista que conduzia um Fiat Punto. Durante a vistoria, os policiais encontraram 111 quilos de maconha, que totalizaram 1.124,57 quilos da droga.

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Reserva - Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2013, em consonância com os termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) 44/19 - Segunda Câmara.

Art. 2º - Dê-se ciência, enviando uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do respectivo exercício, bem como a Prefeitura Municipal de Reserva-PR.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. (Este Decreto foi aprovada pela Câmara Municipal de Reserva, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, conferindo com o original que consta deste Poder Legislativo).

Secretaria da Câmara Municipal, em 17 de junho de 2020.

Vereador ZÉ ODILIO
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

R. Tibagi, 434 - B. Lourdes

Cep: 84320-000

Fone: (47) 226-2177 Reserva-Paraná

DELIBERAÇÃO 03/2020

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Ação referente aos recursos acentos para a execução de ações Socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e,

Considerando a deliberação através de reunião virtual realizada no dia 17 de junho de 2020,

Considerando o disposto previsto na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e o Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação referente aos recursos acentos no valor de R\$ 72.000,00 para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 128/2020 (repúblicação por incorreção)

O Diretor-Presidente Interno do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013, CONSIDERANDO o requerimento do servidor SEBASTIÃO ADILSON DALAVIA, formulado em 28 de novembro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, bº da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013,

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva em data de 27 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução nº 4164/2020-CGM, expedida no processo nº 182801/2018 em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aposentadoria ao servidor SEBASTIÃO ADILSON DALAVIA, portador do CPF/MF nº 434.841.409-25, ocupante do cargo Motorista L integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe 12, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 1.377,21 (um mil trezentos e setenta e sete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020 (Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses. Sessão de julgamento 02/07/2020 às 09:00hrs. Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone: (42) 3247.1222 ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2020

Wilton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2020 Licitação nº 071/2019

Pregão Presencial nº 056/2019
Registro de Preço nº 015/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 230 unidades de óculos com graus variados para alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e ou óculos com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: ARTHUR MONTEIRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2020 Licitação nº 079/2020

Pregão Presencial nº 056/2019
Registro de Preço nº 034/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola de rodas novo, com arco de segurança e todo motor de 100cv ou superior. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Descrição: Trator Agrícola de rodas modelo 7530 arco de segurança e todo motor de 4 cilindros, potência de 110cv turbo com intercooler, câmbio 16x4 com DUAI POWER tração 4x4, direção hidráulica, pneus dianteiros 16,5x24 e traseiros 18,5x24, equipado com pesos frontais e de rodas traseiras, tomada de força independente de 540 rpm, válvula de controle remota, dupla peso total do trator 6600 kg, Marca New Holland.

CONTRATADA: TRATORNEW S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor total: R\$ 132.000,00
AGÊNCIA: 12 meses

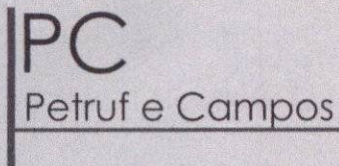
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
Idr Trevis: Prefeito Municipal
Luis Renato Nascimento Granato
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELMÁCO BORBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telmáco Borba - Estado do Paraná, convoca as empresas participantes para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

Data: 22/06/2020 às 09:00hrs



PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos
Engenheiro Civil: Leonardo Petruf
CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D
Fone- Cel: 999315998

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - fora de envelope

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Município de Ivai/PR A Empresa. **PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.637.954/0001-21**, Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado. **DECLARAMOS QUE:** Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Município de Ivai. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivaí-Pr, em 02 de julho de 2020.

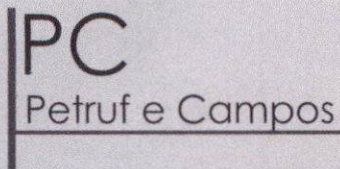


Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: **34.637.954/0001-21**
CPF: 054.763.669-54
RG: 11.046.718-4









PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos
Engenheiro Civil: Leonardo Petruf
CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D
Fone- Cel: 999315998

ANEXO 006 (apresentação opcional)

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados

Ivaí-Pr, em 02 de julho de 2020.

Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: 34.637.954/0001-21
CPF: 054.763.669-54
RG: 11.046.718-4



PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos
Engenheiro Civil: Leonardo Petruf
CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D
Fone- Cel: 999315998

Anexo 001 (apresentação optativa) - **fora de envelope**

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) Eduardo Feijolli Campos, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 11.046.718-4 e CPF/MF sob nº054.763.669-54 a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa **PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,**

outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ivaí-Pr, em 02 de julho de 2020.

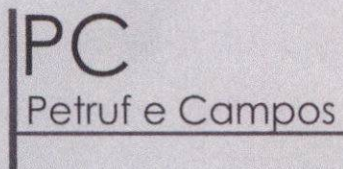


Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: **34.637.954/0001-21**
CPF:054.763.669-54
RG: 11.046.718-4









PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos
Engenheiro Civil: Leonardo Petruf
CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D
Fone- Cel: 999315998

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 025/2020, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 025/2020, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Ivaí-Pr, em 02 de julho de 2020.


Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: **34.637.954/0001-21**
CPF: 054.763.669-54
RG: 11.046.718-4






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11046718-4 SESP PR

CPF: 054.763.669-54 DATA NASCIMENTO: 25/01/1993

FILIAÇÃO
HERMANI FEIJOLLI DE ALMEIDA
TEREZINHA CAMPOS FEIJOLLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 05454906679 VALIDADE: 04/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 28/03/2012

OBSERVAÇÕES

LOCAL: PRUDENTOPOLIS, PR DATA EMISSÃO: 05/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 16016008120 PR913697245

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567505244

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567505244

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DIEGO LEONARDO SALVADOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de Assis Chateaubriand - PR, data de nascimento 13/09/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 107713050, expedida por SSP/PR em 29/01/2013 e CPF: nº 086.859.129-70, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na TRAVESSA JOAO PAULO II, nº 12, CENTRO, CEP: 84460-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, e usará a expressão ENGEVIAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Rua JOAO PAULO II, nº 12, APT 1,, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 14/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TAB
IVAÍ

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

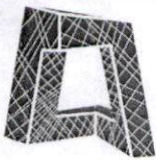
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí - PR, 13 de abril de 2020

TAB
IVAÍ



DIEGO LEONARDO SALVADOR
Empresário



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 005

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº **36.931.278/0001-20**, Inscrição Estadual nº **Isento** propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR




DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA  **PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE**
ENGENHARIA LTDA 34.637.954/0001-21)



Processo:

79/2020

Município de Ivai

Data:

01/07/2020 14:25

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE



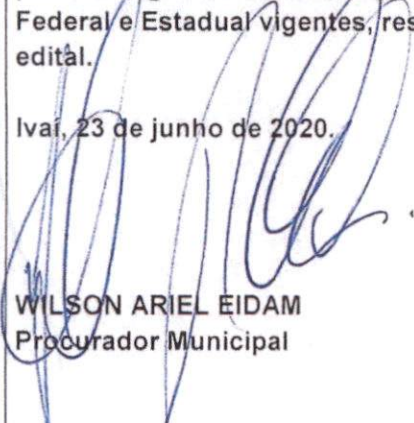
ENVELOPE N° 01 COMISSÃO MUNICIPAL DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO 088/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020
DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 029/2020	Validade: 23/06/2020 a 22/06/2021
Nome/denominação/razão social PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	CNPJ/MF 34.637.954/0001-21
Endereço: RUA SÃO JOSAFAT, Nº 856 BAIRRO: CENTRO PRUDENTÓPOLIS-PR	CEP: 84.400-000 TELEFONE: (42) 3446-3980 E-mail: CHRISTOCONTABIL@YAHOO.COM
Representante Legal: LEONARDO PETRUF - CPF Nº 098.918.489-73; EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS- CPF Nº 054.763.669-54;	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 71.12-0-00-Serviços de engenharia	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 23 de junho de 2020.	
 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	 WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações

CONTRATO SOCIAL PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

1 – EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 25.01.1993, natural de Prudentópolis – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob n.º 054.763.669-54, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 11046718-4 SESP - PR, inscrito no CREA sob n.º PR-161270/D, CNH n.º 05454906679 expedida em 05.12.2017 e com validade até 04.12.2022, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis, Estado do PR, na Rua Domingos Luiz de Oliveira, n.º 1.647, Centro, CEP 84.400-000, e,

2 – LEONARDO PETRUF, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04.07.1993, natural de Prudentópolis – PP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 098.918.489-73, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12546818-7 SESP - PR, inscrito no CREA sob n.º PR-161355/D, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis – PR, na Rua Rui Barbosa, n.º 856, 1º Andar, Apartamento 01, Centro, CEP 84.400-000.

Leonardo

Eduardo

CLÁUSULA 1ª: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 2ª: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é data de registro desse ato.

Am

CLÁUSULA 3ª: A sociedade terá a sua sede na Rua São Josafat, n.º 856, sala 03, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, podendo abrir e encerrar

Am

q

Eduardo



CONTRATO SOCIAL
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade terá como objeto social os Serviços de Engenharia, CNAE 7112-0/00.

CLÁUSULA 5ª: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do país, ficando o quadro societário distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	R\$
EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS	30.000	30.000,00
LEONARDO PETRUF	30.000	30.000,00
Total	60.000	60.000,00

CLÁUSULA 6ª: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002, do código civil.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas

CONTRATO SOCIAL PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA 9ª: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela sociedade.

CLÁUSULA 10ª: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão

aprovado

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

q. Caduc



CONTRATO SOCIAL
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade será administrada pelo sócio administrador EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS já qualificado, o qual compete **individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, que será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA 12ª: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 do código civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem conselho



CONTRATO SOCIAL PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.I. c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA 13ª: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14ª: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo 1º: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo 2º: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a



CONTRATO SOCIAL PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA 15ª: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA 16ª: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA 17ª: O sócio administrador EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Leonardo

Campos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONTRATO SOCIAL
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este, o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA 19ª: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 20ª: A empresa declara que se enquadra como **MICROEMPRESA**, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA 21ª: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações,



CONTRATO SOCIAL PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

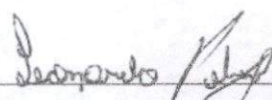
CLÁUSULA 22ª: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

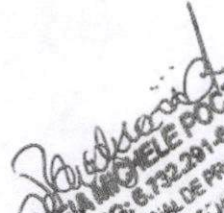
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente

instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Prudentópolis, 16 de Agosto de 2019.


EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS


LEONARDO PETRUF


MIRLEIA MICHELE POCCZENEK
RG: 8.732.291-8
Município de Prudentópolis
Reconheço por
verdadeira a
assinatura de
Eduardo Feijolli Campos
e Leonardo Petruf



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:32 SOB Nº 41209124265.
PROTOCOLO: 194672476 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903885909. NIRE: 41209124265.
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKE, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa

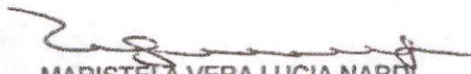
Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ 34.637.954/0001-21, no período compreendido entre 01/01/1999 e 25/05/2020.



PRUDENTOPOLIS/PR, 26 de Maio de 2020


MARISTELA VERA LUCIA NARDI



Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão










Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA				Protocolo: PRC2002733130	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209124265		CNPJ 34.637.954/0001-21		Data de Ato Constitutivo 23/08/2019	
Início de Atividade 15/08/2019					
Endereço Completo Rua SAO JOSAFAT, Nº 856, CENTRO - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000					
Objeto Social 7112-0/00 - Serviços de engenharia.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome LEONARDO PETRUF		098.918.489-73		R\$ 30.000,00	
Nome EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS		CPF/CNPJ 054.763.669-54		R\$ 30.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Espécie de sócio Sócio		Administrador N	
Administrador S		Término do mandato		Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS		054.763.669-54			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 19/11/2019		20197110550		223 / 223 - BALANÇO	
Situação ATIVA		Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2020, às 16:42:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3VHG7UV.



PRC2002733130

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro

Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000

Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos

Engenheiro Civil: Leonardo Petruf

CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D

Fone- Cel: 999315998

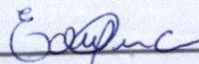
ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICRO EMPRESA .e que:

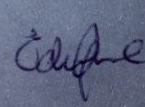
a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06; b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: 34.637.954/0001-21
CPF: 054.763.669-54
RG: 11.046.718-4



Nome: Rogerio Ferreira Junior
CARGO: Contador
CRC PR/064.186-6

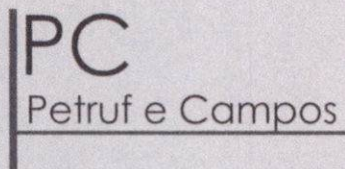


[illegible]

For the purpose of this study, the following hypotheses were formulated:

15. *Chen, Y. and G. Chen, 2002, 'THE EFFECTS OF THE 1997 ASIAN FINANCIAL CRISIS ON THE CHINESE STOCK MARKET',*

571041 = CYANURIC ACIDIDE. D. 571041. 10. 10. 1



PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos
Engenheiro Civil: Leonardo Petruf
CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D
Fone- Cel: 999315998

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 025/2020, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 025/2020, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Ivaí-Pr, em 02 de julho de 2020.


Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: 34.637.954/0001-21
CPF: 054.763.669-54
RG: 11.046.718-4



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.637.954/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSAFAT	NÚMERO 856	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHRISTOCONTABIL@YAHOO.COM		TELEFONE (42) 3446-3980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 11:07:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7884869

Nome Fantasia: PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Razão Social: PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.637.954/0001-21

Inscrição Municipal: 7884869

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Prudentópolis **Endereço:** RUA SAO JOSAFAT, 856, , CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, quarta, 13 de novembro de 2019

Vencimento:

JOÃO CARLOS BINI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **19QHISGCLC**

"EMITIDO PELA FUNCIONÁRIA VALQUIRIA DE FÁTIMA ALVES MACEDO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 2872/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFH5J2XX8E4QG

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7884869

34.637.954/0001-21

1918

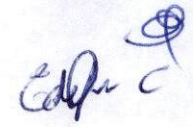
ENDEREÇO

RUA SAO JOSAFAT, 856 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 26 de Maio de 2020





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021943642-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.637.954/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.637.954/0001-21

Razão Social: PETRUF E CAMPOS SERVICOS ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA SAO JOSAFAT / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030410500243451251

Informação obtida em 20/05/2020 16:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Exp. c



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.637.954/0001-21

Certidão nº: 11527110/2020

Expedição: 20/05/2020, às 16:43:04

Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.637.954/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.637.954/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

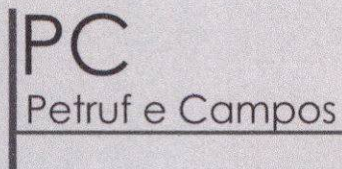
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:44 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **D17E.0255.89BC.A71C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua São Josafat, 856, Centro
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Eduardo Feijolli Campos
Engenheiro Civil: Leonardo Petruf
CREA PR 161270/D - CREA PR 161355/D
Fone- Cel: 999315998

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí-Pr, em 02 de julho de 2020.



Nome: Eduardo Feijolli Campos
CARGO: Empresário/Engenheiro Civil
CNPJ: **34.637.954/0001-21**
CPF: 054.763.669-54
RG: 11.046.718-4









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKE, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ 34.637.954/0001-21, no período compreendido entre 01/01/1999 e 25/05/2020.



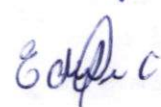
PRUDENTOPOLIS/PR, 26 de Maio de 2020


MARISTELA VERA LUCIA NARDI











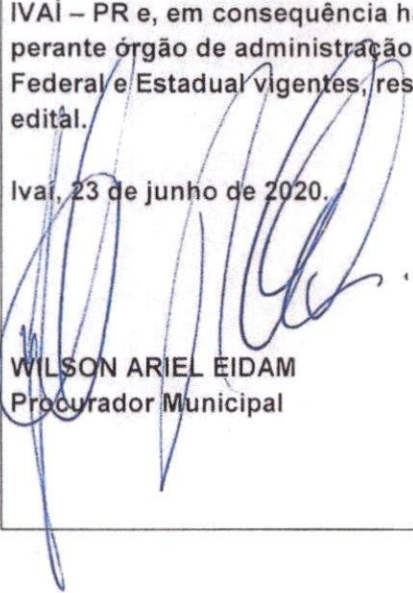


Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 029/2020	Validade: 23/06/2020 a 22/06/2021
Nome/denominação/razão social PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	CNPJ/MF 34.637.954/0001-21
Endereço: RUA SÃO JOSAFAT, Nº 856 BAIRRO: CENTRO PRUDENTÓPOLIS-PR	CEP: 84.400-000 TELEFONE: (42) 3446-3980 E-mail: CHRISTOCONTABIL@YAHOO.COM
Representante Legal: LEONARDO PETRUF - CPF Nº 098.918.489-73; EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS- CPF Nº 054.763.669-54;	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 71.12-0-00-Serviços de engenharia	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 23 de junho de 2020.  WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal  WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações  	

**PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA**

CNPJ : 34.637.954/0001-21

Folha: 1

**Balanco Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019
Expresso em R\$**

Classificação	Nome	31/12/2018	31/12/2019
01	ATIVO	0,00	60.000,00
01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	60.000,00
01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	60.000,00
01.1.1.01	CAIXA	0,00	60.000,00
01.1.1.01.001	Caixa	0,00	60.000,00
02	PASSIVO	0,00	60.000,00
02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	60.000,00
02.3.1	CAPITAL	0,00	60.000,00
02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	60.000,00
02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	0,00	60.000,00

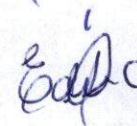
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 30.000,00 - (Sessenta Mil Reais)



Paulo Ricardo Christo
Contabilista
CPF: 022.243.269-12
CRC: PR-044049/O-0



Eduardo Feijolli Campos
Empresário(a)
CPF: 054.763.669-54





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.637.954/0001-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:30 do dia 15/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 59LU150620134130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eduardo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63457/2020

Validade: 26/06/2020

Razão Social: PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34637954000121

Num. Registro: 70817

Registrada desde : 25/10/2019

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA SÃO JOSAFAT, 856 SALA 03 CENTRO

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, CNAE 71.12-0-00.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas à engenharia civil, circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS

Carteira: PR-161270/D Data de Expedição: 20/04/2017

Desde: 25/10/2019 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LEONARDO PETRUF

Carteira: PR-161355/D Data de Expedição: 26/04/2017

Desde: 25/10/2019 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº

da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 149754/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/05/2020 11:05:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 
cópia








CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63455/2020**

Validade: 26/06/2020

Nome Civil: EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-161270/D

Registro Nacional : 1716382009

Registrado(a) desde : 20/04/2017

Filiação : HERMANI FEIJOLLI DE ALMEIDA

TEREZINHA CAMPOS FEIJOLLI

Data de Nascimento : 25/01/1993

Carteira de Identidade : 11046718-4

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 05476366954

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 15/03/2017

Diplomação : 15/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 149748/2020.

Emitida via Internet em 27/05/2020 11:04:34

respectiva ação penal.

(M)

Edgarc

L

B

B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62337/2020**

Validade: 31/05/2020

Nome Civil: LEONARDO PETRUF
Carteira - CREA-PR Nº :PR-161355/D
Registro Nacional : 1716394376
Registrado(a) desde : 26/04/2017
Filiação : OSNI JOSE PETRUF
TEREZINHA GERY PETRUF
Data de Nascimento : 04/07/1993
Carteira de Identidade : 125468187
Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 09891848973

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 15/03/2017

Diplomação : 15/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53199 - WEBER & CALDEIRA LTDA - ME

Desde: 08/02/2019 Até: 22/02/2019 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70541 - METAL BRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADAS LTDA

Desde: 07/10/2019 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70817 - PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Desde: 25/10/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 147554/2020.

Emitida via Internet em 25/05/2020 14:18:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a circled signature and several other marks.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11046718-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
054.763.669-54 25/01/1993

FILIAÇÃO
HERMANI FEIJOLLI DE
ALMEIDA
TEREZINHA CAMPOS
FEIJOLLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05454906679 04/12/2022 28/03/2012

OBSERVAÇÕES

Gafu

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRUDENTOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
05/12/2017

JAROS (RAAD)

ASSINATURA DO EMISSOR

16016008120
PR913697245

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1567505244

PROIBIDO PLASTIFICAR

1567505244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM PR DO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1454658911

NOME
LEONARDO PETRUF



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12546818-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
098.918.489-73 04/07/1993

FILIAÇÃO
OSNI JOSE PETRUF
TEREZINHA GERY PETRUF

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
05502310340

VALIDADE
23/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2012

OBSERVAÇÕES

Leonardo Petruf

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRUDENTOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
23/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

40662548085
PR912478302

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

454658911



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS**

RNP: 1716382009

Registro: **PR-161270/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20191159917** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 14/03/2019 Baixada em: 19/06/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **CONSTRUTORA GERELTDA** CNPJ: 07.188.794/0001-08

Rua: **CÂNDIDO DE ABREU** Nº: 1111

Complemento: **CONSTRUTORA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS** UF: **PR** CEP: 84400-000

Contrato: celebrado em 14/03/2019

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.974,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **CAPITÃO EDSON GRAESER** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMBITUVA**

UF: **PR**

CEP: 84430-000

Data de início: 05/01/2020 Conclusão efetiva: 05/03/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Observações da certidão:

O atestado não possui as datas de início e conclusão da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4137/2020

29/06/2020 10:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 177500/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSTRUTORA GEREI LTDA LTDA

R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro,
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Alexey Gerei
CREA SC 656515/D- CNPJ: 07.188.794/0001-08
Fone/Fax: (42) 3446-1819/3446-1267

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSTRUTORA GEREI LTDA –com sede na rua R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro, Prudentópolis-PR CNPJ: 07.188.794/0001-08 ATESTA para os devidos fins que o Engenheiro civil Eduardo Feijolli Campos – CREA—PR 161270/D, executou de forma satisfatória os seguintes serviços técnicos conforme dados abaixo:

Responsável técnico: Engenheiro Civil Eduardo Feijolli Campos – CREA-PR 161270/D

ART: 20191159917

ENDEREÇO: Rua Capitão Edson Graeser, n50, Centro, CEP 84430-000, Imbituva/PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (PROJETOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	2,974.33 m ²

-Serviços executados:

O desenvolvimento do projeto de prevenção contra incêndio e pânico abrangeu as seguintes etapas:

1. **Etapla I** – Levantamento arquitetônico da obra.
2. **Etapla II** – Análise do projeto arquitetônico para a o desenvolvimento do projeto de prevenção contra incêndio e pânico.
3. **Etapla III** – Desenvolvimento do projeto de prevenção contra incêndio e pânico seguindo normas da NPT:

O projeto desta edificação se encaixou no grupo i da CSCIP, grupo industrial 1 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. (Carga de incêndio até 300MJ/m²) - Atividades que utilizam pequenas quantidades de materiais combustíveis. Aço, aparelhos de rádio e som, armas, artigos de metal, gesso, esculturas de pedra, ferramentas, jóias, relógios, sabão, serralheria, suco de frutas, louças, máquinas, olaria (cerâmica), criadouros de animais (porcos, aves, gado, etc).



CONSTRUTORA GEREI LTDA LTDA

R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro,
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Alexey Gerei
CREA SC 656515/D- CNPJ: 07.188.794/0001-08
Fone/Fax: (42) 3446-1819/3446-1267

O projeto:

Área: 2,974.33 m²

Grupo: A-2;F-8;C-2

Itens do projeto:

- Acesso de viatura na edificação.
- Segurança estrutural contra Incêndio
- Controle de materiais de acabamento
- Saídas de emergência
- Brigada de incêndio
- Iluminação de emergência
- Alarme de incêndio
- Sinalização de emergência
- Extintores
- Hidrante e mangotinhos

[Handwritten signatures and initials]

Acesso de viaturas na edificação: O acesso de viaturas na edificação foi analisado e indicado corretamente.

Segurança estrutural contra incêndio: A segurança estrutural contra incêndio foi analisada e indicada corretamente cumprindo seu TRRF de 60min.

Controle de materiais de acabamento: O controle de materiais de acabamento foi analisado e indicado corretamente.

Piso – acabamento e revestimento – CLASSE I, II-A, III-A, IV-A

Parede - acabamento e revestimento - CLASSE I, II-A

Teto e forro - acabamento e revestimento - CLASSE I, II-A

[Handwritten signature]

Saídas de emergência: As saídas de emergência foram analisadas e calculadas para abranger o tamanho necessário para passagem da rota de fuga em caso de incêndio, obtendo uma unidade de passagem em cada edificação.

Brigada de incêndio: A brigada de incêndio foi calculada corretamente obedecendo a NPT – 017.

Iluminação de emergência: A iluminação de emergência foi locada corretamente obedecendo a NPT – 018.

Obtendo a quantidade de 69 luminárias em todas as edificações



CONSTRUTORA GEREI LTDA LTDA

R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro,
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Alexey Gerei
CREA SC 656515/D- CNPJ: 07.188.794/0001-08
Fone/Fax: (42) 3446-1819/3446-1267

Alarme de incêndio: A instalação do alarme de incêndio foi realizada obedecendo a NPT – 019. Todas as botoeiras locadas em área de fácil acesso e próximas as caixas de hidrantes, sirenes áudio/visuais locadas em local estudado.

Sinalização de emergência: A sistema de sinalização de emergência atende a NPT- 020. Sinalizações locadas em local estudado.

Extintores: O sistema de extintores foi montado atendendo a NPT – 021, extintores locados em locais estudados.
Foram instalados 9 extintores de Água pressurizada (2A), 13 extintores de pó químico seco (20 B:C) e 2 dióxido de carbono (5 B:C).

Hidrante e mangotinhos: Rede de hidrantes instalados atendendo a NPT- 022.

Rede de 65DN com 12 hidrantes simples.

Bomba Hidráulica 10 CV atendendo a vazão e pressão e RIT com 25m³.

[Prudentópolis], em 19 de junho de 2020.


Eduardo Feijolli Campos
CPF:054.763.669-54
CREA-PR 161270/D


Alexey Gerei
CNPJ:07.188.794/0001-08
CREA-SC 656515/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS**

RNP: **1716382009**

Registro: **PR-161270/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720200724855** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **13/02/2020** Baixada em: **15/06/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **CONSTRUTORA GEREI LTDA** CNPJ: **07.188.794/0001-08**

Rua: **CÂNDIDO DE ABREU** Nº: **1111**

Complemento: **CONSTRUTORA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS** UF: **PR** CEP: **84400-000**

Contrato: **celebrado em 13/02/2020**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº: 1133**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **84400-000**

Data de início: **13/02/2020** Conclusão efetiva: **05/03/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Projeto de sistema de água potável , 8280,01 M2; 2- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 8280,01 M2; 3- Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 8280,01 M2**

Observações da certidão:

O atestado não possui as datas de início e conclusão da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4136/2020

29/06/2020 10:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **177271/2020**.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSTRUTORA GEREI LTDA LTDA

R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro,
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000
Engenheiro Civil: Alexey Gerei
CREA SC 656515/D- CNPJ: 07.188.794/0001-08
Fone/Fax: (42) 3446-1819/3446-1267

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSTRUTORA GEREI LTDA –com sede na rua R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro, Prudentópolis-PR CNPJ: 07.188.794/0001-08 ATESTA para os devidos fins que o Engenheiro civil Eduardo Feijolli Campos – CREA—PR 161270/D, executou de forma satisfatória os seguintes serviços técnicos conforme dados abaixo:

Responsável técnico: Engenheiro Civil Eduardo Feijolli Campos – CREA-PR 161270/D

ART: 1720200724855

ENDEREÇO: Rua Domingos Luiz de Oliveira, Nº 1133, Centro, Prudentópolis, Paraná

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (PROJETOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão
PROJETO DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	8.280,01 M ²
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	8.280,01 M ²
PROJETO DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.280,01 M ²

-Serviços executados:

O desenvolvimento do projeto Hidrossanitário abrangeu as seguintes etapas:

1. **Etapla I** – Levantamento arquitetônico da obra.
2. **Etapla II** – Análise do projeto arquitetônico e projeto de prevenção e combate a incêndio para a o desenvolvimento do projeto:

-hidráulico (ÁGUA POTÁVEL);
-esgoto sanitário;

**CONSTRUTORA GEREI LTDA LTDA**

R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro,
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000

Engenheiro Civil: Alexey Gerei

CREA SC 656515/D- CNPJ: 07.188.794/0001-08

Fone/Fax: (42) 3446-1819/3446-1267

-de águas pluviais;

3. **Etapas III – Desenvolvimento dos projetos conforme:**

- NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria
- NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente
- NBR10844/1989 - Instalações prediais de águas pluviais
- NBR8160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UM	QUANTIDADE
0.1	PROJETO DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL		
0.1.1	Pavimentos	Un	14
0.1.2	Unidades consumidoras	Un	60
0.1.3	Aquecedores de passagem	Un	60
0.1.4	Piscinas (ofuro) (11 m³)	Un	2
0.1.5	Piscina	M³	126
0.1.6	Reservatório superior	M³	50,5
0.1.7	Reservatório Inferior (cisterna)	M³	40
0.1.8	Hidrômetros internos (3/4)	Un	60
0.1.9	Hidrômetro medidor de entrada 2"	Un	01
0.1.10	Tubo PVC 20 mm (mais conexões)	M	23
0.1.11	Tubo PVC 25 mm (mais conexões)	M	1585
0.1.12	Tubo PVC 32 mm (mais conexões)	M	636
0.1.13	Tubo PVC 40 mm (mais conexões)	M	37
0.1.14	Tubo PVC 50 mm (mais conexões)	M	21
0.1.15	Tubo PVC 60 mm (mais conexões)	M	21
0.1.16	Tubo CPVC Aquatherm 22 mm (mais conexões)	M	1348
0.2	PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO		
0.2.1	Pias de cozinha	Un	67
0.2.2	Vaso sanitário	Un	85
0.2.3	Tanques (área de serviço)	Un	70
0.2.4	Caixas Inspeção Esgoto Simples	Un	6
0.2.5	Caixas de Gordura (294 litros)	Un	2
0.2.6	Saída de esgoto	mm	150



CONSTRUTORA GEREI LTDA LTDA

R CANDIDO DE ABREU, 1111, centro,
Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000

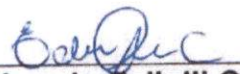
Engenheiro Civil: Alexey Gerei

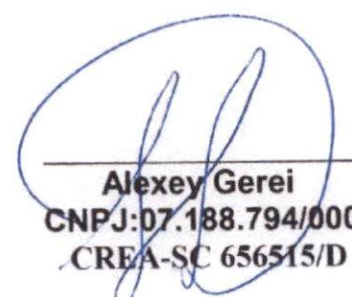
CREA SC 656515/D- CNPJ: 07.188.794/0001-08

Fone/Fax: (42) 3446-1819/3446-1267

0.2.7	Tubo PVC 40 mm (mais conexões)	M	541
0.2.8	Tubo PVC 50 mm (mais conexões)	M	749
0.2.9	Tubo PVC 75 mm (mais conexões)	M	872
0.2.10	Tubo PVC 100 mm (mais conexões)	M	397
0.2.11	Tubo PVC 150 mm (mais conexões)	M	105
0.3	PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
0.3.1	Poço de visita para drenagem pluvial	Un	4
0.3.2	Grelha quadrada para ralo de área impermeável	Un	153

[Prudentópolis], em 16 de junho de 2020.


Eduardo Feijolli Campos
CPF:054.763.669-54
CREA-PR 161270/D


Alexey Gerei
CNPJ:07.188.794/0001-08
CREA-SC 656515/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS**

RNP: 1716382009

Registro: **PR-161270/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: 20172770221 Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2017 Baixada em: 03/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **JANAINA STREMEL PRZYGOCKI** CNPJ: 025.208.409-86

Rua: **RUA MAL. DEODORO** Nº: 1165

Complemento: **CASA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS** UF: **PR** CEP: 84400-000

Contrato: celebrado em 03/09/2017

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **236,04**, Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MAL. DEODORO** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 36 LT: 222** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: 84400-000

Data de início: 03/09/2017 Conclusão efetiva: 03/09/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5817/2019

27/05/2020 11:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 357321/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and stamps]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Janaina Stremel Przygocki –Professora, viuva, inscrito no CPF: 025.0208.409-86
RG:7317.049-4 ATESTA para os devidos fins que o Engenheiro civil Eduardo Feijolli
Campos – CREA—PR 161270/D, executou de forma satisfatória os seguintes
serviços técnicos conforme dados abaixo:

Responsável técnico: Engenheiro Civil Eduardo Feijolli Campos – CREA-PR
161270/D

ART:20172770221

ENDEREÇO: RUA MAL. DEODORO 1165-CENTRO-PRUDENTÓPOLIS/PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (PROJETOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão
PROJETO ARQUITETÔNICO	236,04 M2
PROJETO ESTRUTURAL	236,04 M2
PROJETO HIDRÁULICO	236,04 M2
PROJETO ELÉTRICO	236,04 M2
EXECUÇÃO	236,04 M2

-Serviços executados:

ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Un
Preliminares		
Serviços preliminares		
Placa de obra (1,00 x 0,7)m em chapa de policarbonato	M²	1
BARRACÃO DE OBRAS	M²	30
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para ligação de todos as instalações necessárias para o funcionamento da obra (água, esgoto e energia elétrica),	Und	1
Engenheiro de obra (1 hora/dia, 22 dias/mês)	h	220
Mestre de obras (176 h/mês)	H	1936
Tapume de obras	55	M²
Anotação de responsabilidade técnica (ART)	Und	1
Serviços complementares		
LIMPEZA MECÂNICA DO TERRENO - inclusive retirada de vegetação existente e transporte de material retirado.	M²	118,02
LOCAÇÃO DA OBRA - Locacao de obra com aparelho topografico, sobre cerca de marcacao(gabarito tábua continua 15cm e pontaletes 3x3" a cada 15cm),	M2	118,02
Terraplenagem		
Escavação , carga e transporte de material de 1A categoria , com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6m³	M³	10
Compactação mecânica	M³	7
Fundações		

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
Água Fria	M	108
Esgoto Sanitário	M	70
Dreno		
Tubo corrugado rígido para drenagem do solo SN 150mm, inclusive conexões e emendas. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	37
Fornecimento e assentamento de brita 2 para drenos	m³	9,92
Escavação manual de valas para qq. tipo de solo exceto rocha, até 400cm de profundidade	m³	25,60
Reaterro e compactação mecânica de valas com compactador manual tipo soquete vibratório	m³	20,48
Tubo de PVC DN 40 mm, soldável, inclusive conexões e emendas, abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	21,20

[Prudentópolis], em 03 de agosto de 2019.


Eduardo Feijolli Campos
 CPF:054.763.669-54


Janaina Stremel Przygocki
 CPF:025.0208.409-86



Processo:

80/2020

Município de Ivai

Data:

01/07/2020 16:46

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente:

DIEGO LEONARDO SALVADOR

ENVELOPE N° 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO **088/2020**

TOMADA DE PREÇOS N° **025/2020**

DOCUMENTAÇÃO

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE	
Certificado de Registro cadastral nº 028/2020	Validade: 22/06/2020 a 21/06/2021
Nome/denominação/razão social DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME	CNPJ/MF 36.931.278/0001-20
Endereço: TV RUA JOAO PAULO II Nº 12, APTO 1 BAIRRO: CENTRO IVAÍ-PR	CEP: 84.460-000 TELEFONE: (44) 99881-2655 E-mail: PROJETOS.ENGEVIAS@GMAIL.COM
Representante Legal: DIEGO LEONARDO SALVADOR - CPF Nº 086.859.129-70;	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 71.12-0-00-Serviços de engenharia	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE IVAÍ - PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital.	
Ivaí, 22 de junho de 2020.	
 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	 WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 24 / 06 / 20
Marta S. Bueno.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DIEGO LEONARDO SALVADOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de Assis Chateaubriand - PR, data de nascimento 13/09/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 107713050, expedida por SSP/PR em 29/01/2013 e CPF: nº 086.859.129-70, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na TRAVESSA JOAO PAULO II, nº 12, CENTRO, CEP: 84460-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, e usará a expressão ENGEVIAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Rua JOAO PAULO II, nº 12, APT 1,, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 14/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TAB
IVAÍ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí - PR, 13 de abril de 2020

TAB
IVAÍ



DIEGO LEONARDO SALVADOR
Empresário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
 RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
 CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
 Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé. De: DIEGO LEONARDO SALVADOR
 Ivai-Pr., 13 de ABRIL 2020



FUNARPEN
 SELLO DIGITAL
 o3ZhH.ueu0z.1vhJJ
 dJH6Y.LpHxR
<http://funarpen.coo.br>

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
 SUBSTITUTA
 () TATIELE KOZIEL NEVES
 ESCRIVENTE

Lindsey J. Faix Pereira
 JURAMENTADA
 COLEGIO DE NOTÁRIOS
 IVAÍ - PR

(MP)

Edilei

(S)

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 15:37 SOB Nº 41108784383.
 PROTOCOLO: 201655918 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001528149. NIRE: 41108784383.
 DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

(S)



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 002

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 025/2020**, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 025/2020**, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.

ENGEVIAS

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO LEONARDO SALVADOR

RG: 10.771.305-0

CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 10.771.305-0

CPF 086.859.129-70

36.931.278/0001-20

**DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA**

Rua João Paulo II, 12

Apt 1

CEP 84 460-000

Ivaí / PR



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CNPJ – 36.931.278/0001-20

Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivai - PR

ENGEVIAS

ANEXO 003

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Micro Empresa, e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivai, em 02 de Julho de 2020.


DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO LEONARDO SALVADOR

RG: 10.771.305-0

CPF: 086.859.129-70


ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI

CPF: 036.848.639-71

CRC PR 052290/O-1

36.931.278/0001-20

**DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA**

Rua João Paulo II, 12

Apt 1

CEP 84 460-000

Ivai / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 10.771.305-0

CPF 086.859.129-70











Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA			Protocolo: PRC2002696821
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108784383	CNPJ 36.931.278/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/04/2020	Início de Atividade 14/04/2020
Endereço Completo Travessa Rua JOAO PAULO II, Nº 12, APT 11, CENTRO-IVAI/PR- CEP84460-000			
Objeto Serviços de engenharia; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Perfurações e sondagens; Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/04/2020	Número 20201655918	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATPA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIEGO LEONARDO SALVADOR		CPF: 086.859.129-70	
Identidade: 107713050		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2020, às 07:50:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MPE6QG98.



PRC2002696821

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**

CPF/CNPJ: **36.931.278/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

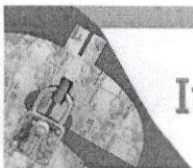
Certidão emitida às 13:39:51 do dia 24/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JJ11240620133951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2020 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.931.278/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF3.5CCF.7CA4.E311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


Edipe
J




Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de licitação...

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 025/2020 instaurado pelo Município de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.


DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
GEP 84 468-008
Ivaí / PR

ENGEVIAS





105-10000388.100.77
[REDACTED]

[REDACTED]



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura de Municipal de Passo Fundo
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 025/2020

A empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME, CNPJ: 36.931.278/0001-20, sediada na Rua Tv. João Paulo II, nº 12, Ap 01 – Centro, Ivaí - PR, através de seu Diretor ou Representante Legal, Diego Leonardo Salvador, CPF: 086.859.129-70, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70


36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

OS 100-375126
APR 1961



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.931.278/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2020
NOME EMPRESARIAL DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEVIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV RUA JOAO PAULO II	NÚMERO 12	COMPLEMENTO APT 1
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOS.ENGEVIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9881-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 10:00:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivai - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1903

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Nome Fantasia: ENGEVIAS

CNPJ: 36.931.278/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4318242

Localização

TRAVESSA JOAO PAULO II, 12 - APT 1 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

7112-0/00 - Serviços de engenharia. ⚡

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4312-6/00 - Perfurações e sondagens.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
06/05/2020	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	05/05/2021

Observações

- NÃO EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT3MX224X83U73

Operador Emissor: Eliane Zubacz Kotula

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivai, 06 de Maio de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 4318242

Nome Fantasia: ENGEVIAS

Razão Social: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CNPJ: 36.931.278/0001-20

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Município: Ivaí **Endereço:** TRAVESSA Rua JOAO PAULO II, 12, APT 1,, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, quarta, 29 de abril de 2020

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **200KE2J7EM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 582/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/07/2020.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFHJM2XXH9TQ8

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4318242

CNPJ

36.931.278/0001-20

ENDEREÇO

TRAVESSA JOAO PAULO II, 12 - APT 1 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 24 de Junho de 2020

Emitida por: << Equiplano Público Web >>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022136980-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.931.278/0001-20

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ: 36.931.278/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:23 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **58B0.7DC9.D7EF.6D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.931.278/0001-20

Razão Social: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Endereço: TV RUA JOAO PAULO II 12 APTO 1 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020061201051361577799

Informação obtida em 24/06/2020 10:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.931.278/0001-20

Certidão nº: 14662454/2020

Expedição: 24/06/2020, às 10:20:37

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 004

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

ENGEVIAS

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
36.931.278/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.SFQ3.5WOQ.K00G.XN3G.1800**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira Profissional: PR-168144/D

Acervo Técnico Nº.: **1296/2019**

Selos de autenticidade: **A 058741**

RNP Nº: 1717278531

Protocolo Nº.: **2019/00101564**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25 / 06 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25/06/2019
Prefeitura do Município de Araucária
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP**, registro no CREA-PR **54636**, sediada na Rua João Paulo II, Nº 178, Centro, Ivaí – PR, CNPJ 17.559.244/0001-01, executou o **Contrato de Prestação de Serviços Nº 98/2018**, que tinha como objeto contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação e urbanização no bairro Thomaz Coelho, nas ruas Presidente Castelo Branco (Incluindo Trevo), Francisco Orlikoski, Pedro Fila e interseção das ruas Ladislau Gembaroski com Luiz Franceschi, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico e operacional da secretaria municipal de planejamento, nos termos estabelecidos no Edital de tomada de Preços nº 005/2018 e seus anexos, sob responsabilidade do Engenheiro Civil **DIEGO LEONARDO SALVADOR, CREA-PR 168.144/D**, ART Nº 20184852750, no período de 25 de setembro de 2018 a 18 de outubro de 2018, conforme serviços abaixo:

Serviços Contratados: Levantamento planimétrico cadastral; Estudos geotécnicos; Projetos de drenagem profunda e superficial, contendo as bacias de contribuição, memória de cálculo das vazões, traçado das galerias, perfil longitudinal, detalhe dos dissipadores de energia; Projeto de sinalização horizontal e vertical; Projeto de interferências; Projeto de Rotatória para a rua Presidente Castelo Branco; Projeto de interseções; Projeto de intervenção; Projeto de Acessibilidade; Orçamento, BDI e cronograma físico-financeiro.

Descrições Complementares: Laudos de Sondagem do Solo; Ensaios CBR; Estudo de tráfego indicativo do nº N; Dimensionamento do Pavimento; Projeto de Terraplanagem; Projeto Geométrico; Projeto de detalhamento de vias; Projeto de Interseções; Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical; Projeto de Drenagem e Bacias de Contribuição; Memória de cálculo da Vazão; Traçado das Galerias; Perfil Longitudinal; Detalhe dos dispositivos de Drenagem; Projeto de Interferências; Projetos de Obra de Arte Corrente; Memoriais Descritivos.

Quantidades: 59.402,68 m² de projetos de pavimentação com todos os serviços acima citados. Sendo estes totalizando 4.603,81 metros lineares. Estes distribuídos da seguinte maneira: Rua Presidente Castelo Branco com 3.190,73 metros lineares; Rua Francisco Orlikoski com 685,65 metros lineares; Rua Pedro Fila com 602,98 metros lineares; Rua Ladislau Gembaroski com 124,45 metros lineares. Estas ruas situadas no Bairro Thomaz Coelho, município de Araucária - PR.

Atestamos também que os serviços foram realizados dentro do prazo, com qualidade adequada e executados dentro da melhor técnica disponível, nada havendo que desabone profissional ou empresa.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Araucária, 12 de fevereiro de 2019.

Ewerton Francisco Sacco
CREA-PR 110587/D
SMPL



Samuel Almeida da Silva
Secretário Municipal
de Planejamento

41 3614-7580



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO LEONARDO SALVADOR
Carteira Profissional: PR-168144/D
Acervo Técnico Nº.: **1296/2019**
Selos de autenticidade: **A 058741**

RNP Nº.: 1717278531
Protocolo Nº.: **2019/00101564**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00101564.

Emitida via Internet em 01/04/2019 13:09:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25 / 04 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO LEONARDO SALVADOR
Carteira Profissional: PR-168144/D
Acervo Técnico Nº.: **2395/2019**
Selos de autenticidade: **A 054650**

RNP Nº: 1717278531
Protocolo Nº.: **2019/00183863**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25/05/2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira Profissional: PR-168144/D

Acervo Técnico Nº.: **2395/2019**

Selos de autenticidade: **A 054650**

RNP Nº.: 1717278531

Protocolo Nº.: **2019/00183863**

ART Nº.: 20191700022 C..... Registrada: 17/04/2019.....
Empresa Executora: TREVISÓ & TREVISÓ LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - CNPJ/CPF:
17.918/0001-53.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
Tipo de Obra/Serviço: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS.....
Serviço Contratado: PROJETO.....
Dimensão: 68.592,65 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA TIMÓTEO KORELO, 1177 CENTRO.....
Município/Estado: IVAÍ/PR.....
Data de Início: 12/04/2019..... Data de Conclusão: 06/05/2019.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM
EDIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FINS DE: 17ª FESTA DAS
ASSOCIAÇÕES E PRODUTORES RURAIS QUE OCORRERÁ DE
02/05/2019 A 05/05/2019 NO CENTRO DE EVENTOS
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR. LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO
68.592,65 M² TOTALIZANDO 3.111,42 M² DE ÁREA DE
CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA. PROJETO CONTEMPLANDO
PREVENÇÃO POR EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA,
CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO,
PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, BRIGADA DE INCÊNDIO,
PLANO DE EMERGÊNCIA E ACESSO DO CORPO DE BOMBEIROS.
A EXECUÇÃO DENTRO DAS DIRETRIZES DESSE PROJETO É
RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. O PROJETO É UMA
DOAÇÃO REALIZADA A CONTRATANTE, SENDO QUE NÃO FOI
RETERIDO VALOR ALGUM COMO REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO
DESTE.....
Observação:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25 / 06 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84.460-000 Ivaí/PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TREVISO & TREVISO LTDA, registro no CREA-PR 47564, sediada na Rua João Paulo II, N° 142, Centro, Ivaí – PR, CNPJ 10.351.719/0001-20, executou o **projeto de prevenção contra incêndios e pânico na 17ª FESTA DAS ASSOCIAÇÕES E PRODUTORES RURAIS** que ocorreu do dia 02/05/2019 a 05/05/2019 no Centro de Eventos Municipal de Ivaí – PR, nos termos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e suas normativas, sob responsabilidade do Engenheiro Civil **DIEGO LEONARDO SALVADOR, CREA-PR 168.144/D, ART 20191700022**, no período de 12 de abril de 2019 a 06 de maio de 2019, conforme serviços abaixo:

Serviços realizados: Projeto de prevenção de incêndio e pânico em edificações, contemplando prevenção por extintores, saídas de emergência, controle de material de acabamento e revestimento, placas de sinalização, iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio, brigada de incêndio, plano de emergência e acesso do corpo de bombeiros.

Local: Rua Timóteo Korelo, 1177 – Centro Ivaí – PR – 84460-000. Centro de Eventos Municipal de Ivaí.

Quantidades: Local de reunião de público com área de 68.592,65 m², área das estruturas temporárias de 3.111,42 m². Com público estimado do evento em 40 mil pessoas.

Deve-se ressaltar que o projeto foi doado a contratante pela contratada em questão.

Atestamos também que os serviços foram realizados dentro do prazo, com qualidade adequada e executados dentro da melhor técnica disponível, todos os projetos foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros, nada havendo que desabone profissional ou empresa.

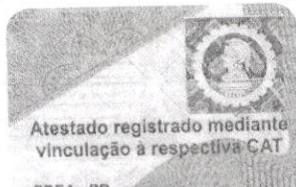
Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Ivaí, 08 de Maio de 2019.


Idir Treviso
Prefeito Municipal


Juliane Machado Ruaro Kuhn
Engenheira Civil - Crea-PR:
83.329/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25/05/2019





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **DIEGO LEONARDO SALVADOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO LEONARDO SALVADOR**

RNP: **1717278531**

Registro: **PR-168144/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720194993241** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/10/2019 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**

Contratante: **JANETE MALYSCZA VAZ** CNPJ: **063.782.109-26**

Rua: **LOTEAMENTO FRANCISCO SÉRGIO CORREIA** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **IVAI** UF: **PR** CEP: **84460-000**

Contrato: celebrado em 11/06/2019 Vinculado a ART: 20192709155

Valor do contrato: **R\$ 4.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SEM DENOMINAÇÃO** Nº: 27

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IVAI**

UF: **PR**

CEP: **84460-000**

Data de início: 11/06/2019 Previsão de término: 30/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **JANETE MALYSCZA VAZ**

CNPJ: **063.782.109-26**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações de edificação de alvenaria, 256,5 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 256,5 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 119480/2020.

CAT nº 2529/2020 de 06/05/2020, página 1 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

2529/2020

Atividade em andamento

Número da ART: **20192709155** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/06/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**

Contratante: **JANETE MALYSCZA VAZ** CNPJ: **063.782.109-26**

Rua: **LOTEAMENTO FRANCISCO SÉRGIO CORREIA** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **IVAÍ** UF: **PR** CEP: **84460-000**

Contrato: celebrado em 11/06/2019

Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: **228,25** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SEM DENOMINAÇÃO** Nº: **27**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IVAÍ**

UF: **PR**

CEP: **84460-000**

Data de início: 11/06/2019 Previsão de término: 30/12/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

ART ABRANGE EXECUÇÃO DA OBRA E EXCLUI A RESPONSABILIDADE SOBRE MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS COMO TELHAS, PISOS E ETC.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2529/2020

24/06/2020 10:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 119480/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 119480/2020.

CAT nº 2529/2020 de 06/05/2020, página 2 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (PARCIAL)**

Eu JANETE MALYSCZA VAZ, portadora do CPF nº 063.782.109-26, certifica que: Diego Leonardo Salvador – Engenheiro Civil – Inscrito no CREA PR 168.144/D, residente e domicilia na Travessa João Paulo II Nº 12 – apartamento 01, centro Ivai PR, portador do CPF: 086.859.129-70, na eventual ocasião responsável técnico da empresa TREVISÓ PROJETOS TÉCNICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.559.244/0001-01, nos prestou os seguintes serviços:

Tipo de contrato: Elaboração de Projetos e Execução

Serviços contratados: Construção civil – Prestação de serviços – Projetos e execução de obra ou serviço técnico.

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1101 – EDIFICAÇÕES – CONTRUÇÃO CIVIL

020 – COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M² ✓

001 – PROJETO ARQUITETONICO

002 – PROJETO ESTRUTURAL

003 – PROJETO HIDRAULICO

004 – PROJETO ELETRICO

006 – PROJETO DE TUBULAÇÕES TELEFONICAS

050 – EXECUÇÃO

126 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

168 – ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Foram finalizados todos os serviços referentes a projeto, sendo esses aprovados e expedido o alvará de execução para os serviços, serviços que encontram-se em fase de acabamento, sendo necessário apenas a finalização de revestimentos, pintura e forro.

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1101 – EDIFICAÇÕES – CONTRUÇÃO CIVIL

020 – COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M²

001 – PROJETO ARQUITETONICO

002 – PROJETO ESTRUTURAL

003 – PROJETO HIDRAULICO

004 – PROJETO ELETRICO

006 – PROJETO DE TUBULAÇÕES TELEFONICAS

126 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

168 – ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Descrições complementares: Projeto estrutural compreende a toda fundação e cobertura metálica do empreendimento.

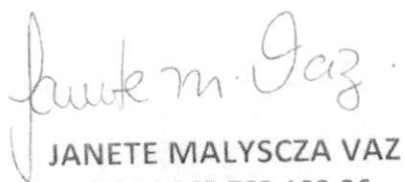
faute m. Jozf

[Handwritten signatures and initials]

Com Dim/Qtde: 256,50 m² com início em 11/06/2019 e término previsto em 30/12/2020, na cidade de Ivai (PR), Rua Sem Denominação, 27 – Loteamento Francisco Sérgio Correia - Centro. Conforme ARTs nº 20192709155 e 1720194993241.

O Contrato vem sendo cumprido com eficiência, sendo que todos os projetos foram concluídos, restando apenas parte da execução a ser concluída, para tanto nada temos a declarar que desabone a idoneidade do referido profissional.

Ivai (PR), 20 de Abril de 2020.


JANETE MALYSZCZA VAZ
CPF nº 063.782.109-26
Contratante

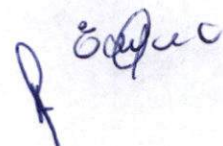

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Engenheiro Civil
CREA: PR-168.144/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 119480/2020.

CAT nº 2529/2020 de 06/05/2020, página 4 de 9











O valor de R\$ 226,50 referente a esta ART foi pago em 13/06/2019 com a guia nº 100020192709155

Profissional Contratado: DIEGO LEONARDO SALVADOR (CPF:086.859.129-70) Nº Carteira: PR-168144/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: TREVISIO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME

Nº Registro: 54636

Contratante: JANETE MALYSCZA VAZ

CPF/CNPJ: 063.782.109-26

Endereço: LOTEAMENTO FRANCISCO SÉRGIO CORREIA S/N CENTRO

CEP: 84460000 IVAI PR Fone: 042998190919

Local da Obra/Serviço: RUA SEM DENOMINAÇÃO 27

CENTRO - IVAI PR

Quadra:

Lote:

CEP: 84460000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	228,25 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente	100 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Ampliada	128,25 M2
Tipo Obra/Serv	020	COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO	Dados Compl.	0
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
	050	EXECUÇÃO		
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	Data Início	11/06/2019
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Data Conclusão	30/12/2020

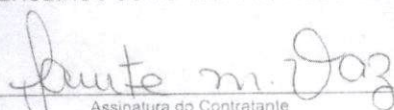
Vir Obra R\$ 70.000,00 Vir Contrato R\$ 3.000,00 Vir Taxa R\$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART ABRANGE EXECUÇÃO DA OBRA E EXCLUI A RESPONSABILIDADE SOBRE MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS COMO TELHAS, PISOS E ETC.

Insp.: 4710
20/04/2020
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante

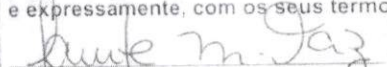

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."


Contratante/Proprietário


Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 119480/2020.

CAT nº 2529/2020 de 06/05/2020, página 5 de 9





1. Responsável Técnico

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**

RNP: 1717278531

Carteira **PR-168144/D**

Registro/Visto: 54636

2. Dados do Contrato

Contratante **JANETE MALYSCZA VAZ**

CPF: 063.782.109-26

**LOTEAMENTO FRANCISCO SÉRGIO CORREIA, S/N
CENTRO - IVAI/PR 84460-000**

Contrato (Sem número)

Celebrado em 11/06/2019

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA SEM DENOMINAÇÃO, 27
CENTRO - IVAI/PR 84460-000**

Data de Início: 11/06/2019

Previsão de término: 30/12/2019

Finalidade: Residencial

Proprietário: **JANETE MALYSCZA VAZ**

CPF: 063.782.109-26

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de *edificação de alvenaria*

Quantidade 256,50 Unidade M2

Execução

[Execução da obra] de *edificação de alvenaria*

Quantidade 256,50 Unidade M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional
Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Irei 20 de Abril de 2020

Local

data

DIEGO LEONARDO SALVADOR - CPF: 086.859.129-70

JANETE MALYSCZA VAZ - CPF: 063.782.109-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confed.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 15/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720194993241

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 119480/2020.

CAT nº 2529/2020 de 06/05/2020, página 6 de 9



**LAUDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (PARCIAL)**

Eu RENAN BORGES DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil – Inscrito no CREA PR 168.163/D, residente e domicilia na Rua Leonardo Bacarin, N.º 2209, Jardim San Fernando Umuarama – PR, portador do CPF: 097.900.219-25, certifico que: Diego Leonardo Salvador – Engenheiro Civil – Inscrito no CREA PR 168.144/D, residente e domicilia na Travessa João Paulo II N.º 12 – apartamento 01, centro Ivai PR, portador do CPF: 086.859.129-70, na eventual ocasião responsável técnico da empresa TREVISÓ PROJETOS TÉCNICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.559.244/0001-01, prestou a JANETE MALYSCZA VAZ, portadora do CPF nº 063.782.109-26 os seguintes serviços:

Tipo de contrato: Elaboração de Projetos e Execução

Serviços contratados: Construção civil – Prestação de serviços – Projetos e execução de obra ou serviço técnico.

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1101 – EDIFICAÇÕES – CONTRUÇÃO CIVIL

020 – COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M²

001 – PROJETO ARQUITETONICO

002 – PROJETO ESTRUTURAL

003 – PROJETO HIDRAULICO

004 – PROJETO ELETRICO

006 – PROJETO DE TUBULAÇÕES TELEFONICAS

050 – EXECUÇÃO

126 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

168 – ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Foram finalizados todos os serviços referentes a projeto, sendo esses aprovados e expedido o alvará de execução para os serviços, serviços que encontram-se em fase de acabamento, sendo necessário apenas a finalização de revestimentos, pintura e forro.

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1101 – EDIFICAÇÕES – CONTRUÇÃO CIVIL

020 – COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M²

001 – PROJETO ARQUITETONICO

002 – PROJETO ESTRUTURAL

003 – PROJETO HIDRAULICO

004 – PROJETO ELETRICO

006 – PROJETO DE TUBULAÇÕES TELEFONICAS

126 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

168 – ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Descrições complementares: Projeto estrutural compreende a toda fundação e cobertura metálica do empreendimento.



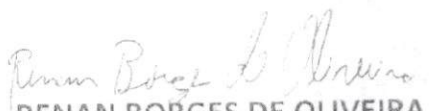


Com Dim/Qtde: 256,50 m² com início em 11/06/2019 e término previsto em 30/12/2020, na cidade de Ivai (PR), Rua Sem Denominação, 27 – Loteamento Francisco Sérgio Correia - Centro. Conforme ARTs nº 20192709155 e 1720194993241.

O Contrato vem sendo cumprido com eficiência, sendo que todos os projetos foram concluídos, restando apenas parte da execução a ser concluída.

Atesto isto através da ART de nº 1720201693821.

UMUARAMA (PR), 20 de Abril de 2020.


RENAN BORGES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 168.163 PR-/D


Renan Borges de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 168163/D










Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720201693821

1. Responsável Técnico

RENAN BORGES DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717280439

Carteira: PR-168163/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **DIEGO LEONARDO SALVADOR**

CPF: 086.859.129-70

TRAVESSA JOÃO PAULO II, 12

APARTAMENTO 01 CENTRO - IVAI/PR 84460-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEM DENOMINAÇÃO, 27

CENTRO - IVAI/PR 84460-000

Data de Início: 14/04/2020

Previsão de término: 24/04/2020

Proprietário: **DIEGO LEONARDO SALVADOR**

CPF: 086.859.129-70

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Laudo] de edificação de alvenaria

6,00

HORAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA VERIFICAR A CORRETA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ivaí, 23 de abril de 2020

Local

data

Renan Borges de Oliveira

RENAN BORGES DE OLIVEIRA - CPF: 097.900.219-25

Diego Leonardo Salvador

DIEGO LEONARDO SALVADOR - CPF: 086.859.129-70

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/04/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201693821

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 119480/2020.

CAT nº 2529/2020 de 06/05/2020, página 9 de 9





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 75081/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CNPJ: 36931278000120

Num. Registro: 72207

Registrada desde : 11/05/2020

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 12 AP 01 CENTRO

Município/Estado: IVAÍ-PR

CEP: 84460000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; perfurações e sondagens; serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira: PR-168144/D Data de Expedição: 06/03/2018

Desde: 11/05/2020 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175521/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/06/2020 10:40:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **75080/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-168144/D

Registro Nacional : 1717278531

Registrado(a) desde : 06/03/2018

Filiação : OCIMAR SALVADOR

MARILENE DOS SANTOS SALVADOR

Data de Nascimento : 13/09/1995

Carteira de Identidade : 10.771.305-0

Naturalidade : ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

CPF : 08685912970

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 01/03/2018

Diplomação : 01/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54636 - TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME

Desde: 25/09/2018 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

47564 - TREVISO & TREVISO LTDA

Desde: 13/03/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

71644 - NELSON MALICZ IVAÍ

Desde: 30/01/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

72207 - DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Desde: 11/05/2020 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175520/2020.

Emitida via Internet em 24/06/2020 10:39:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022137928-08

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 36.931.278/0001-20**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO 007

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 será pelo prazo de 06 (seis) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Habitação diariamente de 2ª a 6ª-feira, a qual determinará os serviços e será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

6.2 Caso seja detectado alguma falha na execução do objeto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo estipulado pela Secretaria, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CNPJ – 36.931.278/0001-20

Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

03001041220402200733903900000 0320

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,

Incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Ivaí, 17 de junho de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

36.931.278/0001-20

**DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA**

Rua João Paulo II, 12
Apt 1

CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 16.771.395-9
CPF 000.358.128-70



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 006

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR




DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70



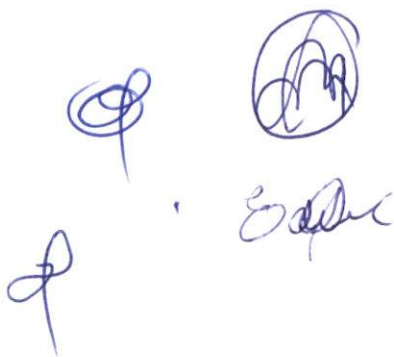
Município de Ivai

Processo:
80/2020

Data:
01/07/2020 16:46

Assunto:
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente
DIEGO LEONARDO SALVADOR



OK

ENVELOPE N° 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 088/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020

PROPOSTA

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Município de Ivaí
Tomada de preços 25/2020

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 36.931.278/0001-20 Fornecedor: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

E-mail: projetos.engevias@gmail.com

Endereço: TV. RUA JOÃO PAULO II 12 APT 01 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 44998812655

Fax:

Celular: 44984046359

Condição Estadual: Isento

Contador: Elieser Luis Fava Pieczaki

Telefone contador: 42991220959

Representante: Diego Leonardo Salvador

CPF: 086.859.129-70

RG: 107713050

Endereço representante: Travessa João Paulo II 12 Ap 01 - Centro - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 44998812655

E-mail representante: diego_salvador@outlook.com

Outro:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

001 SERVIÇO DE ENGENHARIA

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	6,00	M	3.900,00			3.250,00	19.500,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:							
	- PESSOA JURIDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS							
	MUNICIPAIS							
	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
	- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO							
	- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL							
	- DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU							
	20 HORAS SEMANAIS.							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 19.500,00

Validade da proposta: 90 dias

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ: 36.931.278/0001-20

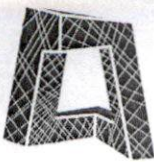
36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO L. SALVADOR
Eng. Civil
CREA-PR 168144/D



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 008

Edital de 088/2020 – Modalidade Tomada de Preços 025/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

Ivaí, em 02 de Julho de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70





Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Tomada de preços 25/2020

Página: 1

abertura: 17/06/2020		Data julgamento: 02/07/2020		Data homologação:	
				CNPJ: 36.931.278/0001-20	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	
001 - SERVIÇO DE ENGENHARIA					
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL	M	6,00	3.250,00 *		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:					
- PESSOA JURIDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO					
- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL					
- DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS					
TOTAL DO LOTE			19.500,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			19.500,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

CNPJ: 36.931.278/0001-20 - DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

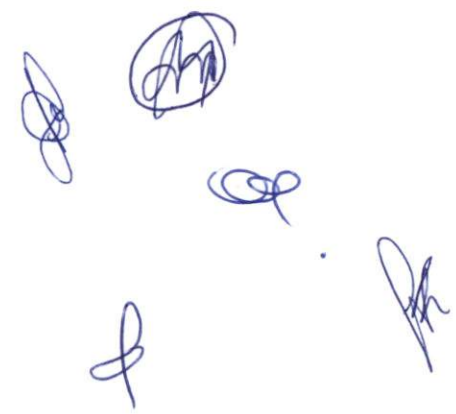
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 25/2020

Página: 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136264-0 DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA Email: projetos.engevias@gmail.com Representante: 134681-4 Diego Leonardo Salvador							19.500,00	
001 - SERVIÇO DE ENGENHARIA								
1 39439 CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PESSOA JURIDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL - DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS.	M	6,00	Habilitado			3.250,00	19.500,00	*
VALOR TOTAL:						19.500,00		



ATA N° 088/2020
PROCESSO N° 088/2020
TOMADA DE PREÇO N° 025/2020

Objeto: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

Em 02 (dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika, Juliane Machado Ruaro Kuhn e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 18 de junho de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Eduardo Feijoli Campos
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	Diego Leonardo Salvador

Então, os envelopes contendo a habilitação foram devidamente abertos, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio.

A empresa PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou apenas uma cópia da Certidão de Falência e Concordata (sem autenticação), apresentou FGTS vencida, não apresentou a parte técnica referente a pavimentação, ficando assim inabilitada.

Apenas a empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA está habilitada por estar dentro das exigências do edital. O envelope continha as respectivas propostas de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio.

A empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA apresentou a Renúncia da intenção de Recurso da Habilitação devidamente assinada.

Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Lote</u>	<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
001	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 19.500,00

Finalmente, a empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>Lote</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
-------------	--------------------------	--------------

001	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 19.500,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 19.500,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. O representante da empresa PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o Sr. Eduardo Feijoli Campos se ausentou antes do término do certame.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



Juliane Machado Ruaro Kuhn – Equipe de Apoio



Diego Leonardo Salvador – Representante legal

ATA N° 088/2020
PROCESSO N° 088/2020
TOMADA DE PREÇO N° 025/2020

Objeto: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

Em 02 (dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika, Juliane Machado Ruaro Kuhn e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 18 de junho de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Eduardo Feijoli Campos
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	Diego Leonardo Salvador

Então, os envelopes contendo a habilitação foram devidamente abertos, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio.

A empresa PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou apenas uma cópia da Certidão de Falência e Concordata (sem autenticação), apresentou FGTS vencida, não apresentou a parte técnica referente a pavimentação, ficando assim inabilitada.

Apenas a empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA está habilitada por estar dentro das exigências do edital. O envelope continha as respectivas propostas de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio.

A empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA apresentou a Renúncia da intenção de Recurso da Habilitação devidamente assinada.

Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Lote</u>	<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
001	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 19.500,00

Finalmente, a empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>Lote</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
-------------	--------------------------	--------------

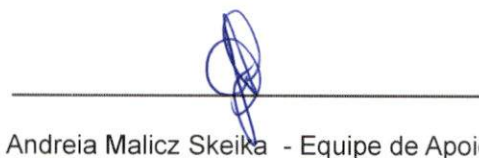
001	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 19.500,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 19.500,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. O representante da empresa PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o Sr. Eduardo Feijoli Campos se ausentou antes do término do certame.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



Juliane Machado Ruaro Kuhn – Equipe de Apoio



Diego Leonardo Salvador – Representante legal

ATA Nº 088/2020
PROCESSO Nº 088/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020

Objeto: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

Em 02 (dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika, Juliane Machado Ruaro Kuhn e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 18 de junho de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Eduardo Feijoli Campos
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	Diego Leonardo Salvador

Então, os envelopes contendo a habilitação foram devidamente abertos, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio.

A empresa PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou apenas uma cópia da Certidão de Falência e Concordata (sem autenticação), apresentou FGTS vencida, não apresentou a parte técnica referente a pavimentação, ficando assim inabilitada.

Apenas a empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA está habilitada por estar dentro das exigências do edital. O envelope continha as respectivas propostas de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio.

A empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA apresentou a Renúncia da intenção de Recurso da Habilitação devidamente assinada.

Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Lote</u>	<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
001	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 19.500,00

Finalmente, a empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>Lote</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
-------------	--------------------------	--------------

001	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 19.500,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 19.500,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. O representante da empresa PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o Sr. Eduardo Feijoli Campos se ausentou antes do término do certame.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



Juliane Machado Ruaro Kuhn – Equipe de Apoio



Diego Leonardo Salvador – Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 02 de julho de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 088/2020, modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 088/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 de julho de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
088/2020
TOMADA DE PREÇOS
025/2020

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 3.250,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00.

LICITANTE VENCEDOR:

- DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 03 DE JULHO DE 2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

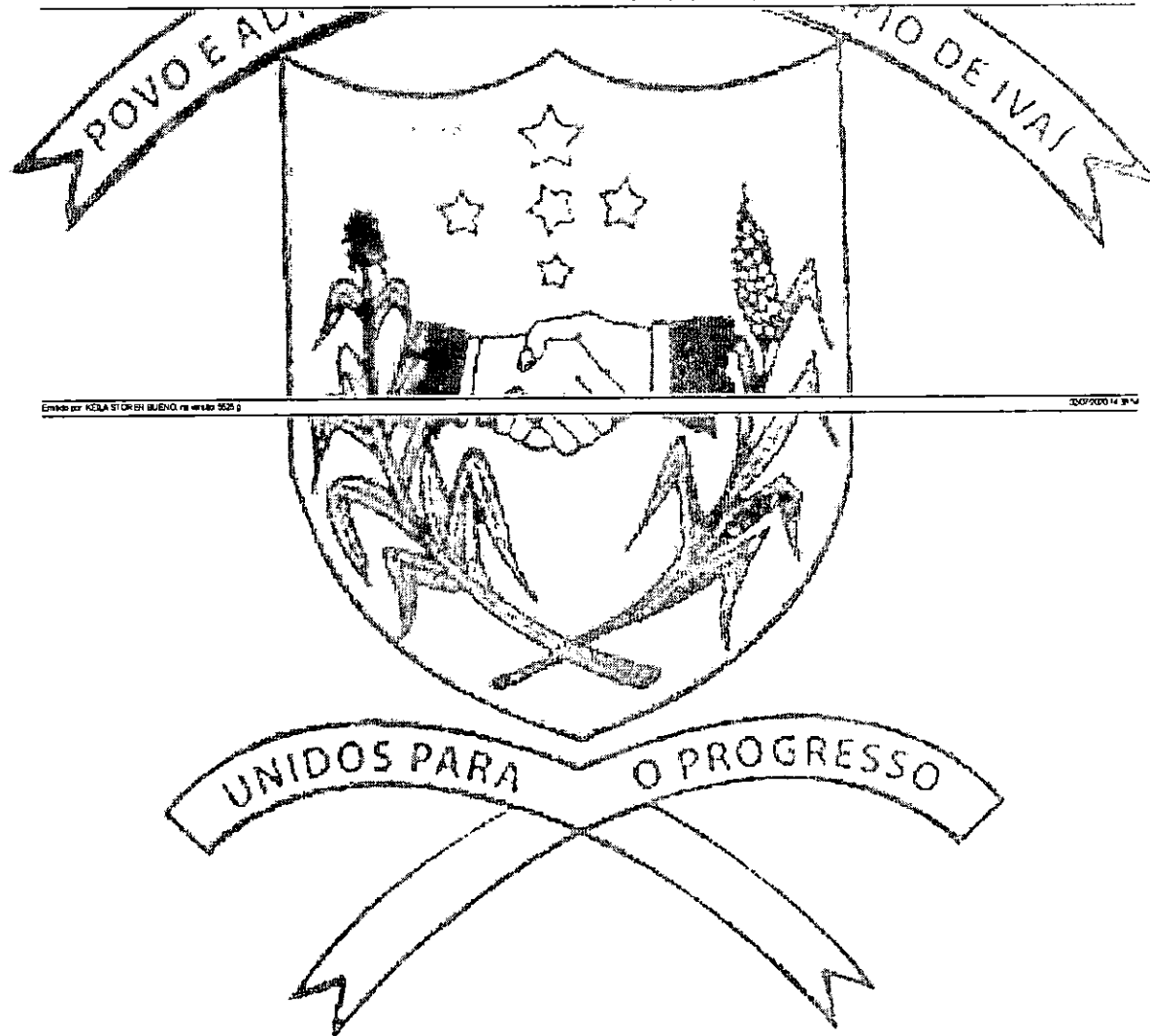


Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 29/2020

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Valor	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
001	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA		600	1800,00			3,00	1800,00	
VALOR TOTAL 1800,00									



O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

LEI

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R\$ 93.800,00 – (Noventa e três mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
322 00824 TRANSF GOV ESTADUAL - VEICULO SEDU - CONV 367/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 11.800,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
632 00501 - Receita de Alienação de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE 22.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1038 - Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1592 - Receita de Alienação de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 93.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Excesso de Arrecadação

00824 TRANSF GOV ESTADUAL - VEICULO SEDU - CONV 367/2019 60.000,00
00501 - Receita de Alienação de Ativos 33.800,00
TOTAL 93.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:679ED384

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 088/2020

Tomada de Preços Nº 025/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize

acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO *DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME*

PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 3.250,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.07.2020

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:3C6D6B7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 087/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 087/2020

Tomada de Preços Nº 024/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada com área de 42,00 m² que será construída no centro poliesportivo de Ivaí- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO *NELSON MALICZ IVAÍ-ME*

VALOR POR METRO QUADRADO: R\$ 669,00

VALOR GLOBAL: R\$ 28.098,00.

HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0F47D252

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 173/2020 no âmbito do Município de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, por considerar a hipótese de proibição de que trata o artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, onde a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, ficam sujeitos às determinações da Lei Complementar 173/2020,

DECRETA:-

Art. 1º - A Administração Direta do Município de Ivatuba, em função da adesão ao programa de estabilidade financeira prevista pela Lei Complementar nº 173/220 c/c artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, fica proibida até 31 de dezembro de 2021 de

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12, Apto 01, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, brasileiro, solteiro, residente á Travessa João Paulo II, 12, Apto 01, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 107713050 SSP/PR, do CPF/MF nº 086.859.129-70, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de 088/2020 - Modalidade Tomada de Preços 025/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de 088/2020 - Modalidade Tomada de Preços 025/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.250,00 com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços 025/2020 e contrato nº 180/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0320

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução (entrega após requisição é de 02 dias) do objeto da presente licitação e de execução geral é de 06 meses, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega será de 05 dias após a solicitação.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Ivaí, 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME
Diego Leonardo Salvador
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andréia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 25/2020



Fornecedores

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136264-0 DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA CNPJ: 36.931.278/0001-20 Telefone: 44988812655 Status: Classificado 19.500,00									
Email: projetos.engenarias@gmail.com									
Representante: 134661-4 Diego Leonardo Salvador									
Lote 001 - SERVIÇO DE ENGENHARIA 19.500,00									
001	39439 CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	M	6,00	Habilitado			3.250,00	19.500,00	*
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA:									
- PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS									
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS									
- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO									
- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ENGENHARIA CIVIL									
- DISPONIBILIZAR UM (1) ENGENHEIRO CIVIL COM CARGAS DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS									
VALOR TOTAL:								19.500,00	

021.458.359-70	JOANA DARC DOS SANTOS	9
052.912.069-00	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	10
087.724.149-01	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	11
690.115.329-53	LEIA DE FARIA GEFER COSTA	12
031.625.229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	13
689.742.219-34	MARIA JOANA ROSA DE LARA	14

Itaperuçu, 06 de Julho de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:49E955DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2020
LICITAÇÃO Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2020

Licitação nº 088/2020

Tomada de Preço nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

CONTRATADA: DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor mensal: R\$ 3.250,00

Valor total: R\$ 19.500,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:FB2F9116

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias referente ao período aquisitivo de 02.11.17 a 01.11.18, para o período concessivo de 06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 03 de julho de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:2A8E6119

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA BOBEK**, Pedagoga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias referente ao período aquisitivo de 13.04.19 a 12.04.20, para o período concessivo de 06 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 03 de julho de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:0F9DFCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2020-PMI

CONTRATO Nº. 064/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de apólice de seguro do veículo Renault/Master Placa: BCC-7562, pertencente a frota do município, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Undd	R\$ Total
01	01	undd	Apólice de seguro do veículo Renault/Master Placa: BCC-7562	4.086,86	4.086,86
TOTAL					4.086,86

VALOR: R\$ 4.086,86 (Quatro mil oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2020.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2021.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 02 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:92713922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020



Incentivo. Atividades devem ser disponibilizadas no Facebook sem nenhum custo | Foto: Divulgação

TEATRO EM PG

Cultura lança curso online e gratuito para os artistas

A partir desta segunda (6), interessados em aprender sobre teatro, ou algum dos seus elementos, podem participar de um curso online e gratuito de introdução ao teatro. A iniciativa é da Fundação Municipal de Cultura. O conteúdo foi preparado e gravado por membros do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa.

Ao todo são 10 módulos: História do teatro, sonoplastia, Maquiagem, dramaturgia, iluminação, figurino, cenografia, preparação vocal, preparação corporal e elaboração de projetos culturais. O curso estava previsto para ser presencial em março, no formato de oficinas. A mudança para o meio digital se deu por conta das medidas para conter a pandemia.

Para participar basta acessar o Facebook da FMC sempre às 18h. As aulas são gravadas e os vídeos ficam disponíveis após o horário.

ESTADO >> CIDADÃO COM DÉBITO GANHA MAIOR PRAZO

Decreto suspende cobranças de dívidas de contribuintes

Medida é válida até 31 de julho e inclui créditos com órgãos da Administração Pública, autarquias e fundações estaduais

DA REDAÇÃO
cotidiano@jornalmanha.com.br

Um novo decreto assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, publicado na sexta-feira (3) no Diário Oficial do Estado, suspende os prazos administrativos e a cobrança de dívidas por parte do Estado.

O governo já tinha editado, no final de março, um decreto que suspendia essa cobrança por 90 dias, uma das medidas administrativas para minimizar o impacto da pandemia do novo coronavírus no bolso dos contribuintes.

A nova medida é válida até 31 de julho e inclui créditos com órgãos da Administração Pública Direta, autarquias e fundações estaduais.

O mesmo decreto também suspende o acesso aos autos dos processos físicos, a apresentação de protesto de certidões de dívida ativa do Estado e o ajuizamento de execuções fiscais, para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) realiza cerca de 30



Números. A Procuradoria-Geral realiza cerca de 30 mil protestos e ajuiza em torno de 400 dívidas por mês | Foto: Divulgação

NO LITORAL

Governo estabelece restrições

Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, houve aumento de 101% nos casos nos sete municípios do litoral entre a semana epidemiológica 26 (160 casos) e a semana 27 (925 casos). A principal medida do decreto 1912/20 e a suspensão das atividades não essenciais por 11 dias, prazo que poder ser prorrogado por mais 7 dias. Segundo o texto, haverá avaliações periódicas da continuidade das medidas depois do início da vigência.

mil protestos e ajuiza em torno de 100 dívidas por mês. Atualmente, a Dívida Ativa Estadual está em torno de R\$ 40,3 bilhões. A suspensão dos prazos de pagamento dá novo fôlego a cidadãos e empresas que te-

nam algum débito com o Estado, como impostos atrasados, multas ambientais, administrativas, do Procon e outros tipos de créditos.

Em outra ação do governo, as sete cidades que compõem a

1ª Regional de Saúde, do Litoral, também terão que se adequar às limitações impostas pelo decreto estadual 1912/20 que restringe o funcionamento de atividades econômicas consideradas não essenciais e a circulação de pessoas em locais públicos por 11 dias para conter o avanço da Covid-19.

A determinação consta em um novo decreto 3011/2020 assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e vale para Matinhos, Paranaguá, Morretes, Antonina, Guaraquecaba, Guaratuba e Pontal do Paraná a partir desta quarta-feira (8). As operações dos portos de Paranaguá e Antonina não serão afetadas.

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Reserva, vem por meio deste, convocar os Ilustríssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 08 de julho de 2020, às 10:00 horas, atendendo a convocação do Chefe do Poder Executivo através da mensagem do Ofício 228/2020-GAB.

Tal convocação dá-se em função da necessidade, URGENTE do debate sobre os Projetos abaixo:

- PROJETO DE LEI Nº 049/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 300.410,93 (trezentos mil quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 062/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- PROJETO DE LEI Nº 063/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- PROJETO DE LEI Nº 064/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certo de seu pronto atendimento reitero protestos de estima e consideração; Reserva, 06 de julho de 2020.

Vereador ZÉ ODILIO
Presidente da Câmara Municipal de Reserva.



Câmara Municipal de Reserva

PORTARIA Nº 011/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ANTONIO CESAR CORREIA, portador da cédula de identidade nº 7.710.730-4 e CPF nº 02296779-83, ao Cargo de Provedor em Comissão - DIRETOR FISCAL TIVO - exonarado Lei Municipal nº 653/2015, a partir de 01 de julho de 2020.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 03 de julho de 2020.

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

República por impressão.
Registro no

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2020

Licitação nº 088/2020

Tomada de Preço nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra inóndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.

CONTRATADA: DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 3.250,00

OPORTUNIDADE

Inscrições para o Sisu estão abertas a partir desta terça

As inscrições para a edição 2020 do 2º semestre do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) começaram nesta terça-feira (7). Estudantes interessados em concorrer a vagas em instituições públicas de ensino superior devem acessar o site do programa até esta sexta-feira (10). Mais de 31 mil vagas serão oferecidas em instituições do país.

Pela primeira vez, além dos cursos de graduação presenciais, o Sisu 2020 vai ofertar vagas na modalidade a distância (EaD). Podem participar da seleção candidatos que prestaram as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2019 e não tiraram nota zero na redação. Quem fez a prova na condição de treineiro está fora do processo.

A classificação é de acordo com o desempenho obtido nas provas. Para determinados cursos, algumas instituições